

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXII—5.º DA REPUBLICA—N. 55

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 24 DE FEVEREIRO DE 1893

Amanhã não será publicado o «Diario Official»

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1289—DE 21 DE FEVEREIRO DE 1893

Concede á Faculdade Livre de Direito do estado de Minas Geraes, na forma do art. 311 do código das disposições communs ás instituições de ensino superior, o titulo de Faculdade Livre, e m todos os privilegios e garantias de que gosam as faculdades federaes

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista o parecer do delegado do governo federal, resolve conceder á Faculdade Livre de Direito do estado de Minas Geraes, de conformidade com o art. 311 do código das disposições communs ás instituições de ensino superior, approved por decreto n. 1159 de 3 de dezembro de 1892, o titulo de Faculdade Livre, com todos os privilegios e garantias de que gosam as faculdades federaes, ficando, porém, sujeita ás disposições do mesmo decreto.

Capital Federal, 21 de fevereiro de 1893, 5º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 21 do corrente:

Foi declarado em disponibilidade, nos termos do art. 6º das disposições transitorias da Constituição, até que sejam aproveitados os seus serviços ou aposentado com o ordenado a que tiver direito, o juiz de direito da comarca de Tietê, no estado de S. Paulo, bacharel João Bernardino Cesar Gonzaga, visto não ter sido contemplado na organização judiciaria do mesmo estado;

Foi no neado, por proposta do general commandante da brigada policial desta capital, o tenente honorario Antonio da Costa Porto para o lugar de cirurgião dentista da mesma brigada:

Foram transferidos do lugar de thesoureiro da brigada policial da Capital Federal para o de primeiro auxiliar da contadoria da mesma brigada, o major Francisco Antonio dos Santos, deste para aquelle lugar o major graduado Antonio Joaquim Vieira.

Por decreto de 25 de junho do anno proximo passado, foram nomeados os seguintes officiaes para a guarda nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Tirulentes

Tenente-coronel chefe de estado-maior, Francisco de Paula Villela;
Major secretario-geral, Francisco Rodrigues Xavier Chaves;
Major ajudante de ordens, João José Veloso;
Major cirurgião-mór, Dr. Gervasio Pinto Candido;

Major-quartel-mestre, Francisco Ignacio da Silva Franco.

29º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Manoel Gonçalves da Costa Maia;

Major-fiscal, Antonio Pinto de Assis Rezende;

Capitão-ajudante, José Carlos do Nascimento;

Capitão-cirurgião, Damaso José da Conceição;

Tenente-secretario, Francisco Candido da Silva.

1ª companhia—Capitão, Francisco Theodoro da Fonseca;

Tenentes, Manoel Custodio das Neves e Antonio Gonçalves de Moura;

Alferes, Americo Baptista Velloso.

2ª companhia—Capitão, Gervasio Pereira Alvim;

Tenentes, Manoel Custodio de Jesus e Theophilo Joviano de Mello;

Alferes, Alvaro Elisiario Dias.

3ª companhia—Capitão, João Evangelista de Souza Maia;

Tenentes, Francisco Theophilo Pinto e Francisco Gonçalves Pinto;

Alferes, Joaquim Rita de Sant'Anna.

4ª companhia—Capitão, Emygdio de Rezende Mendonça;

Tenentes, José Antonio da Silva e Joaquim Lopes da Cruz;

Alferes, José Gomes do Espirito Santo.

16º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Geraldo Pinto de Rezende;

Major-fiscal, Elisiario de Oliveira Dias;

Capitão-ajudante, Francisco Carlos do Nascimento;

Capitão-cirurgião, Silvestre Ferreira Barbosa;

Tenente-secretario, Carlos André da Silva;

Tenente quartel-mestre, Francisco Machado de Rezende.

1ª companhia—Capitão, Antonio de Souza Maia;

Tenentes, José Monteiro do Mendonça e Domingos Theodoro de Rezende;

Alferes, Antonio Alves de Andrade.

2ª companhia—Capitão, Joaquim de Souza Meirelles;

Tenentes, Reginaldo Augusto da Silva e Candido Augusto Meirelles;

Alferes, Manoel Lopes da Silva.

3ª companhia—Capitão, Vicente José Franco;

Tenentes, José Justiniano de Figueiredo e José Gonçalves de Moura;

Alferes, José Marques de Mello.

4ª companhia—Capitão, José Avelino de Souza Santos;

Tenentes, Pedro Cock e Joaquim Pio dos Santos;

Alferes, João Silvestre da Silva.

Por decreto de 10 do corrente, foram nomeados os seguintes officiaes para a guarda nacional:

ESTADO DA PARAHYBA

Comarca da Cadeia do Rocha

25ª brigada de infantaria

Commandante, o coronel Valdivino Lobo Ferreira Maia;

Capitães-ajudantes, João da Rocha Siqueira e João Albino Leite;

Capitães-assistentes, Delmiro Alves da Rocha Maia e Estevão Lauro Diniz;

Major-cirurgião, João Baptista Saraiva Leão.

51º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Delmiro Alves Maia;

Major-fiscal, Joaquim Tolentino Ferreira Maia;

Capitão-ajudante, Manoel Alexandre Diniz;

Tenente-secretario, Aristides Gomes Monteiro;

Tenente quartel-mestre, José Antonio Pereira;

Capitão-cirurgião, Ramiro Dantas da Costa Formiga.

1ª companhia—Capitão, Nathanael Leocio Ferreira Maia;

Tenentes, Eneas Henrique de Sá e Justino Pires de Oliveira;

Alferes, Antonio Vieira Carneiro, João Raymundo de Souza Lima e Pedro Alves da Silva.

2ª companhia—Capitão, Felipe Henriques de Sá;

Tenentes, Antonio Olympio Maia de Vasconcellos e Flavio Henriques de Sá;

Alferes, Francisco Januarino da Silva, José Thomaz Filho e José Galdino de Souza.

3ª companhia—Capitão, Francisco Franklin de Mello;

Tenentes, José Innocencio de Almeida e José Francisco de Lima;

Alferes, João José da Silva, José da Silva Pinto e João Evangelista de Souza.

4ª companhia—Capitão, João Alves de Souza;

Tenentes, Joaquim Pereira da Silva e Luiz Antonio de Maria Rolla;

Alferes, José Pereira de Souza, Severino Jacintho de Figueiredo e Francisco Reynaldo de Araujo.

52º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Benevenuto Gonçalves da Costa;

Major-fiscal, Francisco Rodrigues dos Santos Maia;

Capitão-ajudante, José Fructuoso Dantas;

Tenente-secretario, Idalino da Cunha Lima;

Tenente quartel-mestre, Ramiro Vieira de Mello;

Capitão-cirurgião, Pedro Teixeira de Lyra.

1ª companhia—Capitão, Francisco Vicente de Oliveira;

Tenentes, Francisco Henrique de Maria e Manoel Alves da Fonseca;

Alferes, Francisco José da Cunha, João Gomes de Andrade e Raymundo Gomes de Andrade.

2ª companhia—Capitão, Justino José Ferreira Nobre;

Tenentes, Manoel Luiz Fernandes e José Sabino dos Santos;

Alferes, José Bernardo de Lyra, Antonio Lourenço da Silva e Sabino Nogueira de Vasconcellos.

3ª companhia—Capitão, Bernardino Fernandes Pimenta Filho;

Tenentes, Bernardino Soares Barbosa e Alexandre Soriano dos Santos;

Alferes, Manoel Pinheiro de Vasconcelos, José Lamentino de Maria e João Raymundo Filho.

4ª companhia—Capitão, Antonio Bezerra de Mello;

Tenentes, Miguel Clementino do Rego e Alfredo Dantas da Rocha Formiga;

Alferes, Manoel Braga Pereira dos Santos, Eloy Felipe de Souza Santiago e Ambrosino Dantas da Rocha Formiga.

26º batalhão da reserva

Tenente-coronel Sabino Benicio Saraiva Leão Castello Branco; Major-fiscal, Bernardino Antonio Fernandes Pimenta; Capitão-ajudante, Tito José Pereira; Tenente-secretario, José Vicente Ferreira; Tenente quartel-mestre, Ireneu Baptista da Costa Coelho; Capitão-cirurgião, Manoel Jules de Farias. 1ª companhia—Capitão, Antonio Ferreira da Silva; Tenentes, Victor Baptista da Cunha e Candido José da Cunha; Alferes, Manoel Martins de Oliveira Sobrinho, Vicente Appolinario de Vasconcellos e Joaquim Antonio Pereira. 2ª companhia—Capitão, Manoel Joaquim da Cunha; Tenentes, Joaquim Gomes de Farias e José Vicente de Paiva Zucca; Alferes, Justino Fernandes de Almeida, João Cardoso de Araujo e Antonio Olympio Saraiva Leão. 3ª companhia—Capitão, Francisco Vieira; Tenentes, Herenciano Henrique da Cruz e João Mauricio Lindarcs de Araújo; Alferes, Benvenuto Baptista da Cunha, Pedro Jules de Farias e Francisco Jules de Farias. 4ª companhia—Capitão, Laurindo José Bezerra; Tenentes, João Jorge Dantas de Oliveira e João Raimundo Victor; Alferes, José Luiz de Maria, José Braga Pereira dos Santos e Zacharias Alves de Oliveira.

Comarca da Conceição

27ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, o tenente-coronel Abilio Rodrigues dos Santos; Capitães-ajudantes, Antonio Lopes de Souza e Antonio Lopes Brazileiro; Capitães assistentes, Seaphim de Souza Raposo e Appolinario Pereira da Fonseca Calana.

56º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão Saturnino Rodrigues de Souza Leite; Major-fiscal, o capitão João Pedro de Figueiredo; Capitão-ajudante, o tenente Francelino Rodrigues Leite de Alencar; Tenente-secretario, Eneas Rodrigues Leite; Tenente quartel-mestre, Severino Peixoto de Alencar; Capitão-cirurgião, João Alexandre Pinto Ramalho. 1ª companhia—Capitão, Job Rodrigues Ramalho; Tenentes, José Bezerra Rodrigues Leite e Joaquim Ilalino da Cunha; Alferes, Francelino Rodrigues de Figueiredo, Francisco Galdino da Cunha e José Ramos de Figueiredo. 2ª companhia—Capitão, o capitão Benigno de Souza Mangueira; Tenentes, Manoel Valerio Gonçalves Lima e João Baptista Paula Ramalho; Alferes, Augusto Furtado de Maria Lacerda, Irineo de Souza Moreno e Isidro Furtado de Maria Lacerda. 3ª companhia—Capitão, Bellarmino de Souza Moreno; Tenentes, Manoel de Souza Larangeira e Francisco Pereira Lima; Alferes, João Bezerra Leite, Antonio José Vieira e Amancio Valerio Gonçalves Lima. 4ª companhia—Capitão, José Rodrigues de Figueiredo; Tenentes, João Pedro de Figueiredo Netto e Manoel Severino de Figueiredo; Alferes, José Joaquim de Sant'Anna, Antonio José Rodrigues e Manoel Rodrigues de Figueiredo.

56º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão José Cavalcante de Lacerda; Major-fiscal, Irineo Rodrigues dos Santos; Capitão-ajudante, Manoel Cavalcante de Lacerda; Tenente-secretario, Saturnino Rodrigues dos Santos; Tenente quartel-mestre, Antonio Barreiros dos Santos; Capitão-cirurgião, João Severino da Silva. 1ª companhia—(capitão, o tenente Antonio de Souza Callado; Tenentes, José Lopes Pereira da Silva e Jovino Gomes Pereira da Silva; Alferes, Vitalino José dos Santos, Jeronymo José de Paula e Pedro Leite da Costa Guimarães. 2ª companhia—Capitão, o tenente Benedites Pereira Carnaúba; Tenentes, Maximiano de Souza Conserva e Baldoino Rodrigues de Carvalho; Alferes, Rozendo Lopes da Silva, Manoel Barreiro dos Santos e José Antonio Rosa de Maria. 3ª companhia—Capitão, o alferes João Barreiro dos Santos; Tenentes, Virgolino Rodrigues de Souza e Anisio Pereira Carnaúba; Alferes, Antonio de Souza Lacerda, Joaquim Cavalcanti de Lacerda e Raulpho Salgueiro Ferreira de Souza. 4ª companhia—Capitão, José Pedro de Souza; Tenentes, Salviano Pereira de Araujo e Manoel Laurentino de Lacerda; Alferes, Alexandrino Lopes Pereira da Silva, Casemiro José Antonio da Silva e José Correia da Silva.

28ª brigada da reserva

Tenente-coronel commandante, o tenente Arnaldo Pereira da Silva; Major-fiscal, o capitão Manoel Pereira Carnaúba; Capitão-ajudante, Antonio Thomaz de Araujo Aquino; Tenente-secretario, Francisco das Chagas Souza; Tenente-quartel-mestre, José Ignacio da Silva Neves; Capitão-cirurgião, Cyriaco Ferreira de Souza. 1ª companhia—Capitão, Sabino Rodrigues Souza Neves; Tenentes, Alexandre de Souza Diniz e Saturnino Gomes de Alexandria; Alferes, José Florentino Ferreira Gomes, José Gomes Duarte Sobrinho e Antonio Severo Pereira da Fonseca. 2ª companhia—Capitão, o tenente Antonio Leite da Costa Guimarães; Tenentes, Joaquim Thomaz de Araujo Aquino e Antonio de Freitas Oliveira; Alferes, Jovino Ferreira de Carvalho, Aredelino de Araujo Callado e Ubaldo Pereira Carnaúba. 3ª companhia—Capitão, o tenente José Pereira da Fonseca Calana; Tenentes, Antonio de Souza Diniz e Francisco Jovita Cavalcante de Lacerda; Alferes, Manoel Severino de Souza, Abilio Severo de Maria e José Barreiros dos Santos. 4ª companhia—Capitão, Antonio Torquato do Azevedo; Tenentes, Pedro Pinto Ramalho e Miguel Barreiros dos Santos; Alferes, José Rodrigues de Arruda Leite, José Joaquim dos Santos Caboclo e Manoel Rodrigues de Figueiredo.

Comarca de Cajazeiras

28ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Sabino Gonçalves Rolim; Capitães-ajudantes, Joaquim de Souza Mattos Rolim e Arcenio Heraclito do Maria Araujo; Capitães-assistentes, Vital de Souza Rolim Filho e Henrique de Souza Coelho.

57º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Deodato Umbelino do Couto Cartaxo; Major-fiscal, Hygino Gonçalves Sobreira Rolim; Capitão-ajudante, Luiz da França Bezerra; Tenente-secretario, Joaquim Bezerra de Souza; Tenente-quartel-mestre, Vicente Bezerra de Souza. 1ª companhia—Capitão, o capitão Raimundo Sizenando Coelho; Tenentes, Francisco Cordeiro de Moura e Quirino Duarte Rolim; Alferes, Ernesto Rolim da Silveira Guerra, João Francisco Velloso e Epiphanyo Gonçalves Sobreira Rolim. 2ª companhia—Capitão, Felismino de Souza Coelho; Tenentes, Emygdio Thomaz de Aquino e Vitalino José do Couto Cartaxo; Alferes, Epiphanyo Guedes de Sá, José Thimoteo de Souza e João de Souza Nogueira. 3ª companhia—Capitão, o capitão Salviano Gonçalves Rolim; Tenentes, Henrique de Souza Oliveira e Virgolino de Souza Nogueira; Alferes, Isidro Cesarino de Albuquerque e José Bernardino de Souza. 4ª companhia—Capitão, Tiburtino Henrique do Couto Cartaxo; Tenentes, Tobias de França Cartaxo e Francisco Luiz de Albuquerque; Alferes, Saturnino Luiz de Albuquerque, José Rolim de Albuquerque e Antonio de Souza Albuquerque.

58º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Justino Bezerra de Souza; Major-fiscal, o alferes José Ferreira da Silva Guimarães; Capitão-ajudante, o alferes David Gomes de Albuquerque; Tenente-secretario, José David de Souza; Tenente quartel-mestre, João de Souza Rolim. 1ª companhia—Capitão, João Cesarino de Albuquerque; Tenentes, Antonio de Aquino Rolim e Elysen da Fonseca Cabral; Alferes, Fausto Vieira de Souza e Avelino Gomes Barbosa. 2ª companhia—Capitão, o tenente Serafina Torres de Souza; Tenentes, Saturnino José Bezerra e Manoel José da Silva; Alferes, José Coelho de Souza, Pedro da Silveira Guerra e Manoel Candido de Oliveira. 3ª companhia—Capitão, José Ignacio da Silva; Tenentes, Olympio José de Souza e Agostinho Leite do Araujo; Alferes, José Dias do Nascimento, Saturnino Carlos de Albuquerque e Antonio Thimoteo de Souza. 4ª companhia—Capitão, João Faustino dos Anjos; Tenentes, Francisco Timotheo de Souza e Thomaz da Costa Romco; Alferes, Antonio Ferreira de Freitas, Manoel Leite de Araujo e Manoel Faustino dos Anjos.

29ª brigada da reserva

Tenente-coronel commandante, João de Souza Maciel; Major-fiscal, Ignacio Francisco de Lyra; Capitão-ajudante, José Calheiro; Tenente-secretario, Amelio Antonio Marinho Cesar Filho; Tenente quartel-mestre, Casimiro José do Souza. 1ª companhia—Capitão, Duarte Antonio Cardoso; Tenentes, Bernardo José de Lyra e João Damasceno de Oliveira; Alferes, Pedro Antonio de Maria, Manoel João Pereira de Alencar e Agostinho Vieira Campos.

2ª companhia—Capitão, Lucindo Gomes de Albuquerque ;

Tenentes, Joaquim Carlos de Albuquerque e João da Cruz de Albuquerque ;

Alferes, Raymundo Luiz de Albuquerque, João Gonçalves da Rocha e Antonio Gonçalves da Rocha.

3ª companhia—Capitão, o tenente Antonio Guedes da Silva ;

Tenentes, Antonio Ferreira de Menezes e Coriolano Mariano de Sá ;

Alferes, Pedro da Silva Araujo, Antonio Leite de Andrade e João Cavalcante de Araujo.

4ª companhia—Capitão, Manoel do Nascimento Figueiredo ;

Tenentes, Joaquim Xavier da Silva e Paulo Ferreira de Freitas ;

Alferes, José Pereira de Alencar, José Dias de Souza Guarita e Herculano Vieira de Araujo.

Por decretos de 17 do corrente :

Foram nomeados os seguintes officiaes para a guarda nacional :

CAPITAL FEDERAL

13º batalhão de infantaria

Capitão-cirurgião, o Dr. Sebastião José Espinola de Athayde ;

Tenente-secretario, o tenente da 3ª companhia, Alfredo Carlos da Luz ;

Tenente-quartel-mestre, o alferes Baptista Segundo Iriarth.

1ª companhia—Tenente, o alferes Antonio Vieira de Araujo Vianna ;

Alferes, José Joaquim Ribeiro e Pedro Bernardes de Castro.

2ª companhia—Alferes, Manoel Gonçalves da Costa Oliva e Pedro Cancio de Pontes.

3ª companhia—Tenente, o alferes Antonio Cancio de Pontes ;

Alferes, Alfredo Manso Sayão.

4ª companhia—Alferes, Francisco Cancio de Netto e João Amaro Ferreira de Menezes.

— Foi declarado sem effeito o decreto de 8 de agosto do anno findo, na parte em que nomeou para a guarla nacional da Capital Federal, por não terem accettato as nomeações, os seguintes officiaes :

13º batalhão de infantaria

Tenente-secretario, Antonio Gomes da Silva ;

Tenente-quartel-mestre, Honorio José de Castro.

1ª companhia—Alferes, José Jacintho Pacheco.

3ª companhia—Alferes, Antonio José de Araujo.

4ª companhia—Tenente, Manoel Cespedes Barbosa ;

Alferes, João de Abreu Pimenta e Manoel José da Silva Gomes.

Directoria da Instrucção

Por decretos de 21 do corrente mez, de accordo com o disposto no art. 295 do codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior, foram concedidos os seguintes accrescimos de vencimentos :

Aos Drs. Leonidas Botelho Damasio e Joaquim Candido da Costa Sena, lentes da escola de Minas de Ouro Preto de 10 % ao primeiro e de 5 % ao segundo, por contar aquelle mais de 15 e este mais de 10 annos de serviço effectivo no magisterio, e de 5 % ao engenheiro João Victor de Magalhães Gomes, secretario da referida escola, por contar mais de 10 annos de exercicio effectivo naquella cargo.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 22 do corrente :

Foi transferido para a 2ª classe do exercito, ficando aggregado á arma a que pertence, de accordo com o motivo 2º, § 1º, do art. 2º do decreto n. 260 de 1 de dezembro de 1841, o tenente-coronel commandante do 4º batalhão de artilharia Marces Bricio Portilho Bentes ;

Foi reformado, de conformidade com a 1ª parte do § 1º do art. 9º da lei n. 648 de 18 de agosto de 1852, o capitão do 36º batalhão de infantaria Henrique Affonso de Araujo Macedo, visto ter sido em inspecção de saude, a que foi submettido, julgado incapaz do serviço do exercito ;

Foram promovidos na arma de infantaria, por antiguidade, a capitão para a 2ª companhia do 36º batalhão o tenente do 2º Luiz Francisco da Costa, e a tenente o alferes do 8º batalhão Francisco Pompeu de Barros ;

Foram concedidas as honras dos postos de: coronel ao tenente honorario Carlos Rodrigues Gambôa e ao major honorario Henrique José Lazary ; tenente-coronel ao capitão reformado do exercito João Antonio da Costa Campos ; major aos tenentes honorarios Francisco Gonçalves da Costa Sobrinho e Antonio Carlos de Castro, todos em attenção aos serviços que prestaram na campanha do Paraguay ;

Foi permitido trocarem de secções entre si os substitutos da escola militar desta capital, capitães Lauro Severiano Muller, do corpo de engenheiros, e Sturnino Nicoláo Cardoso, do de estado-maior de 1ª classe, este da 2ª secção do curso geral e das tres armas, e aquelle da 2ª do mesmo curso.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 23 do corrente :

Concedeu-se *crequitur*, nos termos do decreto n. 7777 de 27 de julho de 1880, para que possam produzir effeitos legais nos Estados Unidos do Brazil, as sentenças civeis de formal de partilhas, passadas :

Pelo juiz de direito da 1ª vara da comarca do Porto, no reino de Portugal, a favor dos menores Joaquim, Florinda, Julio, Mario, Adriano e Annathilde, na qualidade de herdeiros de seu fallecido pae Joaquim Corrêa de Brito ;

Pelo juiz da mesma vara, comarca e reino, a favor de D. Annathilde Pio Corrêa de Brito, na qualidade de viuva inventariante dos bens de seu casal por fallecimento de seu marido Joaquim Corrêa de Brito ;

Pelo juiz de direito da 2ª vara da referida comarca, naquella reino, a favor de José Miguel Garcia Junior, D. Leopoldina Garcia de Mello, D. Alexandrina Garcia Baptista, D. Claudina Garcia da Rosa, D. Bernardina Garcia Peixoto e D. Elisa Garcia de Magalhães, na qualidade de herdeiros de seu fallecido tio Henrique Miguel Garcia ; salvas, porém, as disposições em vigor que devam ser applicadas ás heranças em questão.

— Foram concedidos dous mezes de licença ao cabo de esquadra da brigada policial desta capital, Bernardino Lineira de Noá, nos termos do art. 275 do regulamento n. 1263 A de 10 do corrente mez, para tratar de sua saude.

INSPECTORIA GERAL DE SAUDE DOS PORTOS

Foi demittido do logar de pharmaceutico do hospital maritimo de Santa Izabel, Florindo Francisco da Silva Pimentel, e nomeado para o mesmo logar, João Domingues Vieira, com o vencimento que lhe compete.

Requerimento despachado

Dia 23 de fevereiro de 1893

Florindo Francisco da Silva Pimentel, pharmaceutico do hospital maritimo de Santa Izabel.— Completando o sello, requeira em termos.

Directoria da Instrucção

Additamento ao expediente do dia 21 de fevereiro de 1893

Communicou-se ao director da Escola de Minas de Ouro Preto que, por decretos desta data, foram concedidos, de accordo com o art. 295 do codigo approved por decreto n. 1159 de 3 de dezembro ultimo, os accrescimos de vencimentos de 10 % ao lente daquella escola Dr. Leonidas Botelho Damasio e de 5 % aos Drs. João Victor de Magalhães Gomes e Joaquim Candido da Costa Sena, o primeiro secretario e o segundo lente da mesma escola, levando o pagamento de taes accrescimos de vencimentos ficar dependente da concessão de credito pelo Poder Legislativo.

Dia 22

Autorisou-se ao director do 2º externato do Gymnasio Nacional a admitir como alumno gratuito no 1º anno do mesmo externato, si se mostrar habilitado no exame de admissão, o menor José Augusto de Lima, filho do official reformado da armada Luiz Augusto de Lima.

— Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda o requerimento e mais papis em que o Dr. Alexandre Affonso de Carvalho, lente cathedratico da Faculdade de Medicina da Bahia, pede pagamento dos vencimentos do logar de preparador das cadeiras de medicina operatoria e anatomia descriptiva, que exerceu, como lente substituto que era, accumuladamente com a regencia das cadeiras de partos e anatomia descriptiva, em 1875 e 1876, afim de ser informado por aquelle ministerio.

Ministerio da Fazenda

RECTIFICAÇÕES

Os praticantes da Thesouraria de Fazenda, do estado de Pernambuco José Cavalcante Ribeiro da Costa, João Gonçalves dos Santos Junior, Viriato Xavier da Silva Brito e Pedro Tertuliano dos Santos Cardoso foram nomeados 4ºs escripturarios da alfandega do mesmo estado, e não 3ºs como foi publicado no *Diario Official* de 23 do corrente.

O nome do 1º escripturario da Thesouraria de Fazenda, extincta, do estado das Alagoas, nomeado 2º escripturario da alfandega do Maceió, no mesmo estado, é José Firmo de Araujo, e não José Fernandes de Araujo como foi publicado no *Diario Official* tambem de 23 do corrente.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 22 de fevereiro de 1893

Costa, Rocha, Meners & Comp. — Como se informa.

João Luiz Pacheco. — Proceda-se como se informa.

Rose Marie Bandon. — Elimine-se.

Companhia Manufactura de Cal e Artigos Ceramicos. — Deduzam-se oito mezes em 1892, quanto ao predio demolido.

Bessada & Gomes. — Dê-se.

Antonio Vieira de Carvalho. — Restituam-se 33\$000.

José Joaquim Garcia. — Como se informa.

Godinho, Pinheiro & Comp. — Mestre-se quite.

Oliveira & Gaspar.—Idem.
L. Barbosa & Comp.—Transfira-se.
Francisco Carlos de Araujo Silva.—Idem.
João Espindola da Veiga.—Idem.
Vicente da Silva Paranhos.—Idem.
Francisco Pinto Torres Neves.—Idem.
Octavio da Silva Prates.—Idem.
João Alves Affonso.—Idem.
Conselheiro Francisco de Paula Mayrink.—Idem.
Monteiro da Gama & Comp.—Idem.
Manoel Perira Jorge.—Idem.
Francisco Antonio Vieira de Souza.—Idem.
Julio Ballestre.—Idem.
José Alves Machado.—Idem.
Antonio Rodrigues Pereira.—Idem.
José Maria Alves.—Idem.
Leoni Daury.—Idem.
Gaspar José Rodrigues Bastos.—Idem.
Gomes & Garcia.—Idem.
Bento Lopes do Nascimento Guimarães.—Idem.
Joaquim Gonçalves da Silva.—Idem.

Dia 23

José Gomes de Azevedo.—Transfira-se.
Avellar Andrade & Comp.—Sim.
Alfredo Vianna Drummond.—Altere-se o lançamento de accordo com a informação.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 11 do corrente :

Foi nomeado o 1º tenente Alipio Augusto Dias Colonna para commandar o patacho *Aprenhis Marinheiro* ;

Permittiu-se que o machinista mercante de 3ª classe Fritz Muller preste novo exame para melhorar de carta, satisfazendo as urgencias do art. 10 do regulamento de 22 de fevereiro de 1890 ;

Concedeu-se permissão a Antonio Francisco de Medeiros para prestar exame de machinista de barcos a vapor do commercio, satisfazendo previamente as disposições do art. 10 do regulamento de 22 de fevereiro de 1890.

Por outra de 13 do corrente, permittiu-se que Carlos Antonio Teixeira preste exame de machinista de barcos a vapor do commercio, satisfazendo previamente o disposto no art. 10 do regulamento de 22 de fevereiro de 1890.

Por título de 11 do corrente, foi nomeado o capitão-tenente Candido Floriano da Costa Barreto para o lugar de capitão do porto do estado do Piahy, sendo exonerado desse cargo o 1º tenente Raymundo José Ferreira do Valle.

Por outro de 15 do corrente, foi designado o engenheiro naval de 2ª classe, capitão de fragata Carlos José de Araujo Pinheiro, para fiscalisar a construção das boias encomendadas à Companhia Metallurgica e destinadas ao balisamento do porto do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Dia 21 de fevereiro de 1893

Joaquim José Ferreira Guimarães.—Indefido.

Francisco Márques Teixeira.—Selle o requerimento.

D. Eulalia de Azevedo Marques.—Dirija-se ao Ministerio da Fazenda, ao qual foi dirigido o aviso n. 2663 de 20 de agosto de 1892.

Aurelio Augusto Gomes de Souza.—Complete o sello.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 20 do corrente, foi nomeado director interino das obras militares do estado do Ceará, o tenente do corpo de estado-maior de 1ª classe Gustavo Guabirú.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por portarias de 22 do corrente :

Foram concedidos 60 dias de licença, com vencimentos na forma da lei, ao conductor de 1ª classe da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, José Quiriz Soares de Andréa, para tratar de uma saúde onde lhe convier ;

Prorogou-se por dois meses, com vencimentos na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o conductor de trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Theotônio Coimbra de Oliveira, para tratar de sua saúde ;

Foi exonerado, a seu pedido, o cidadão Manoel Penna de Simas, do lugar de guardalivros da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria geral de Viação—2ª secção—N. 25—Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1893.

Em additamento ao meu aviso n. 7 de 30 de Janeiro ultimo, determino que providencias com urgencia no sentido de não ser a Companhia Mogyana de Estrada de Ferro preferida em favor da Companhia Paulista no serviço de desembarque de materiaes no porto de Santos, sendo ambas as companhias collocadas no mesmo pé de igualdade em relação a esse serviço e devendo o desembarque effectuar-se por ordem de data da entrada dos navios; satisfazendo por essa forma os interesses da propria Companhia Paulista, a cujo trafego aproveitam os materiaes da Companhia Mogyana.

Saude e fraternidade.—A. P. Limpo de Abreu, Sr. inspector geral de estradas de ferro.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—2ª secção—N. 27—Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1893.

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que tenho resolvido mandar ficar addido a essa inspectoría o engenheiro Adolpho Lopes para, na qualid de do fiscal de 3ª classe, servir como ajudante em alguma das estradas de ferro da Bahia fiscalizadas pelo governo da União.

Saude e fraternidade.—A. P. Limpo de Abreu, Sr. inspector geral de estradas de ferro.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—1ª secção—N. 5—Em 23 de fevereiro de 1893.

Em officio n. 248 de 27 de dezembro proximo passado, ponderando essa directoria ter-lhe sido communicado por aviso n. 488 de 18 de novembro de 1892, que havia sido reduzido a 10 % o abatimento nos preços da tabella do contracto do cidadão José Augusto de Araujo, empreiteiro do assentamento da via permanentemente, linha telegraphica e construção de edificios do trecho comprehendido entre a estação de Villa Nova e a cidade do Joazeiro, enquanto o cambio se conservar inferior a 20 d. por 1\$, consulta si esse abatimento comprehende as obras já feitas e da: quaes se extrahiram certificados em data anterior ao referido aviso, ou somente aquellas cujos certificados foram posteriormente extrahidos. Em resposta, declaro, para vosso conhecimento e devidos effeitos, que o aviso citado n. 488 de 18 de novembro de 1892 comprehende todas as deducções que se tenham de fazer, quer estas se refrain a pagamentos de obras accitadas e não pagas, quer a pagamentos de obras que estejam em execução.

Saude e fraternidade.—A. P. Limpo de Abreu.—Sr. director engenheiro-chefe do prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia.

Requerimentos despachados

Dia 22 de fevereiro de 1893

Thomaz de Figueiredo, fiscal das medições de terras no estado de S. Paulo, pedindo augmento de vencimentos.—Aguarde oportunidade.

Lloyd Brazileiro pedindo relevação da multa por excesso de prazo na viagem do mez de setembro na linha de Montevidéo a Cuyabá.—Defendido.

João Gonçalves Gomes de Souza e outros.—Sellem o requerimento.

Engenheiro Custavo Luiz Gu Iherme Dott, aposentado, por decreto de 4 de agosto de 1892, no cargo de chefe de districto da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo que essa aposentação lhe seja concedida, não como foi, na conformidade das primeiras partes, mas sim na conformidade das segundas partes dos arts. 182 e 185 do regulamento approved pelo decreto n. 372 A, de 2 de maio de 1890. —vistas as informações, indefiro.

REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS

Por portarias de 20 do corrente :
Foram nomeados feitores, os cidadãos Arthur Raphael de Carvalho e Amedeo Pinto e os guardas Jonas Monteiro de Sá, João Romão Rodrigues e Pedro Antonio Fernandes ;

Foram promovidos o inspector de 3ª classe Felipe Bezerra Montenegro a 2ª classe; os feitores Damasceno José de Miranda, Manoel Pinto Soares, Platão de Carvalho Reis, Alfredo Lopes de Aguiar e José Theophilo de Moraes Rego, a inspectores de 3ª classe; e, nomeados adjuntos os praticantes Celeste Leopoldo Puppo, Augusto Rodrigues da Costa, Alexandre de Lina Araujo Góes Junior e Antonio Baptista Vianna.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Secretaria da Prefeitura do Districto Federal

ADDITAMENTO AO EXPEDIENTE DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 1893

Despachos proferidos

Nos officios :

Do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, de 3 do corrente, relativamente ás despesas feitas com passes para os Srs. intendentes. — Communique-se ao Sr. director da estrada de ferro que todas as despesas feitas com passes dos Srs. intendentes devem ser levadas á conta da secretaria do conselho.

Do director das obras municipaes, de 24 do mez passado, remetendo informações sobre os predios da rua do Catete ns. 48 e 50, e rua Pedro Americo ns. 2 e 4.—Inteirado, junte-se a planta.

Do mesmo, de 20 do mesmo mez, communicando ter sido vistoriado o predio n. 295, da rua S. Christovão. — Já foi providenciado.

Do fiscal da freguezia de Santo Antonio, de 20 do corrente, remetendo um auto de infração lavrado contra Manoel José Pereira. — Ao Sr. Dr. 2º procurador.

Do fiscal do 1º districto de S. José, de 20 do corrente, remetendo tambem um auto de infração contra Manoel Joaquim Soares Hillario. — Ao respectivo procurador dos feitos da fazenda municipal.

Em uma reclamação do commandante do Corpo de Bombeiros sobre o predio n. 169 da rua da Urugayana. — A directoria de obras, para dizer que providencia se tomou sobre o caso em questão.

Nos requerimentos

De Manoel Avila Goulard. — De accordo com o parecer do Sr. Dr. director de obras.

De Maria Josephina Tano de Faria. — A directoria de obras.

Do presidente do Centro B. de Commercio de C. Verle. — Sendo impossivel fazer-se o calculo do peso com referencia ao numero de quartos por não dispor o matadouro de santa Cruz de um sistema de balança completa para tales calculos, de mais repensando a pretenção dos supplicantes no habito de calcular o peso do gado miueiro, considerando que admittido tal systema nos pedidos se excluiria da concorrência os importadores de gado quer estrangeiro quer de outros estados do Brazil, indefiro a petição dos supplicantes.

REDACÇÃO

24 de fevereiro

CONSAGRADO A COMMEMORAÇÃO DA PROMULGAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO BRAZILEIRA

De Benjamim Pinto de Gouvêa.—Ao fiscal para dizer sobre a instalação das latrinas.

De Elias Antonio Lopes Duque Estrada.—Certifique-se.

De Joaquim Marinho Alves.—Informe o fiscal sobre as condições do estabelecimento do supplicante.

De Francisco Machado Molle.—A' directoria de obras.

De Francisco Ferreira Salles.—Não ha que deferir.

De Manoel Joaquim de Souza.—Pague o imposto e as multas e volte.

De Manoel Cardoso de Andrade & Comp., Miguel Ferreira da Silva, Ferreira Carneiro & Comp., Jeremias Zagani, Gabriel Juan Mauring, José Francisco de Azevedo e José Rodriguez de Villa-Bella.—Indeferidos.

De José Joaquim Ribeiro de Oliveira, Joaquim Pedro Ferreira e outros e de Ferraz Sobrinho & Comp.—A' contadoria.

De Domingos Francisco Ferreira e de Franco & Albuquerque.—Como requerem,

Nas contas:

De Goulart & Irmão de 1:350\$ e de 5:200\$000.—A' contadoria.

EXPEDIENTE DO DIA 22 E 23 DE FEVEREIRO DE 1893

Officios expedidos

Ao commandante da brigada policial agradecendo a comunicação feita de ter assumido as funções daquelle cargo.

Ao director da Casa da Moeda agradecendo o offercimento de machinismos daquelle estabelecimento.

Ao administrador da Imprensa Nacional, solicitando providencias no sentido de serem remetidos *Diarios Officiaes* aos fiscaes suburbanos e dos inflammaveis.

Ao director da estrada de ferro, relativamente a consulta feita sobre a despeza resultante de passagens dadas aos intendentes municipaes.

Ao inspector geral de hygiene, remettendo o requerimento da Sociedade Jockey-Club, afim de habilitar a ser concedida a licença.

Ao presidente do conselho municipal remettendo as urnas, livros e mais papeis referentes a eleições.

Ao inspector geral da iluminação publica em resposta ao officio de 9 do corrente em que solicitou licença para concertos nos combuslores ns. 115 e 36, situados à Praia Pequena.

Ao fiscal do Espirito Santo sobre a venda feita de carne verde no açougue n. 35 da rua Malvino Reis, fazendo cumprir as determinações da prefeitura.

Ao chefe do serviço de carnes verdes na estação de S. Diogo para providenciar no sentido de ser sustado o fornecimento de carne ao açougueiro Candido Coelho d'Avila da rua Barão de S. Felix.

Ao fiscal do 2º districto do Engenho Novo communicando relativamente a infrações commettida pelos proprietarios dos estabulos das ruas Bom Retiro, Rumana e Basilio, que nas leis municipaes se encontra bases para obrigar-os ao seu cumprimento.

Ao fiscal de S. Christovão communicando ter sido transferido para a freguezia de Santa Rita o guarda Pedro José da Costa.

Ao Dr. contador igual comunicação.

Ao fiscal de Santa Rita idem.

Circular aos fiscaes para informarem com urgencia, si se acham fechadas, como foi determinado, todas as casas que, denominadas charutarias, são habitadas por meretrizes.

Ao inspector interino de hygiene publica relativamente ao fechamento da cocheira da rua dos Ourives n. 144 e os predios ns. 170 e 178 da rua do Conde d'Eu.

((Continúa.))

Reconhecido o principio de que a soberania nacional reside na collectividade dos cidadãos, surgiu o principio corollario de que todo o poder publico deve existir como delegação dessa soberania.

Dahi a necessidade do estabelecimento de uma constituição,—a carta onde se consignem as garantias da liberdade individual e collectiva e onde se discriminem as competencias delegadas a cada um dos ramos do poder publico, representativos da soberania nacional.

Dahi, a concepção da Patria como a porção de territorio cujos habitantes são cidadãos de um mesmo estado em virtude de uma mesma constituição.

Para o regular e progressivo desenvolvimento das collectividades e portanto das nações—collectividades de cidadãos, é mister que exista sobre todas as cousas, o respeito da autoridade constituída, base da ordem.

A principio, essa autoridade residia no chefe. Primeiro, naquella que se impunha pela força, depois naquella que ia buscar a origem do seu poder no direito divino. Quer sob o dominio do chefe, quer sob a autoridade do principe, o governo era a sua vontade, a lei era o seu arbitrio.

O povo, despojado de todas as liberdades naturaes, apenas existia para engrossar com o seu corpo as fileiras dos exercitos, para concorrer com a sua moeda para o transbordamento dos erarios do rei.

Por longos annos, por seculos de tristissima historia durou essa escravidão nefanda, esse aviltamento sem nome do ente racional, subordinado, submisso ao despotismo e vontade aprichosa de um tyranno qualquer.

A historia da humanidade está cheia dos acontecimentos mais extraordinarios de insigne crueldade, nos quaes não se sabe hoje o que mais admire, si o requinte do mal por parte do chefe bandido, si a indifferença passiva por parte do povo.

Com a deslocação da civilização oriental e com o rolar dos seculos, foi se extinguindo a raça dos grandes tyrannos, mas elles se multiplicaram nas pequenas tyrannias dos senhores feudaes. Como que os imperios se fragmentavam; em cada cume de penhasco cresciam as torres gothicas de um castello solarengo; as muralhas se armavam em pé de guerra e em cada valle acampava um exercito inimigo.

Isso porque, quando as correrias dos barbaros, do fim do VIII seculo, foram cessando no velho continente, depois da grande perturbação, material e politica, que o havia convulsionado, os guerreiros europeus, dando treguas à vida instavel e vagabunda a que os invasores traziam-os forçados, foram firmando domicilio, assentando arraiaes em certos pontos do territorio patrio, ali acampado tranquillamente com soldados e servos. Dessa occupação nasceu a propriedade: os capitães transfizeram-se em senhores e teve começo o feudalismo medieval, a principio sem systematisação, sem constituir vinculo de hierarchia; mas successivamente, fortalecendo-se abroquelado nas amias dos castellos, de conquista em conquista, obtem lo do throno regalias e privilegios, que chegaram até a hereditariedade e mando supremo nos limites do territorio feudal e que, na Inglaterra, se traduziram na imposição da Magna Carta ao rei João I. Era esse systema de transição, por assim dizer—a primeira expansão administrativa para formação das agremiações nacionaes; consistia na fragmentação do poder soberano, parallelamente acompanhando a fragmentação do territorio nacional. Acima dos senhores feudaes, só se reconhecia o rei, investido do supremo mando, investidura quasi platonica e que de facto se tornava nulla ante a colligação po-

derosa dos senhores feudaes. A somma do poder dos barões, abrangendo o poder em todo o territorio, pela somma dos feudos, tornava nenhum o poder dos soberanos.

No feudalismo medieval a absorção do poder pelos vassallos feudaes attingiu á suprema elevação.

Desse facto nasceu a luta que a realza teve de manter na Europa contra o feudalismo da média idade, logo que elle se constituiu em organização social, para a reconquista das regalias e prerogativas magestaticas que do throno havia o systema feudal, insensivel mas poderosamente deslocado para o poder dos senhores territoriaes.

Ao lado dessa luta homericca que enfraquecia o feudalismo, um outro inimigo dava-lhe batalha de guerrilha, a todos os momentos: era o continuo esforço das classes inferiores para conseguir a libertação do regimen escravizador que constituia, por assim dizer, a essencia da organização.

O que veio, porém, destruir toda a força do systema, dando-lhe o golpe mortal, eliminando-lhe os elementos de vida e desenvolvimento, foi o espirito de nacionalidade que, crescendo e transbordando das muralhas dos feudos, ruiu os limites das divisões territoriaes e olivelou todo o territorio da patria sob o dominio do mesmo chefe.

Com todos esses inimigos a luta foi tremenda. No centro da Europa, na bacia accidentada do Rheno, foi onde mais intensa se manifestou a vida feudal. Lá não houve um rochedo que não fosse uma fortaleza, mas não ha uma fortaleza que não seja uma ruina. A exterminação passou por ali, mas essa exterminação é por tal forma grande, que se sente que o combate deveria ter sido colossal.» (*)

Foi entretanto o feudalismo medieval um dos principaes factores da moderna reconstrução dos estados, cuja vida havia sido profundamente abalada pela invasão e devastação dos barbaros. Essa organização foi um dos mais importantes elementos historicos de onde naturalmente se originou o moderno systema representativo. (**) A ella se deve a condensação, em varios pontos do continente, dos povos errantes da Europa e, sobretudo, o grande beneficio proveniente do inicio do desenvolvimento util das energias individuais e das iniciativas particulares, estabelecendo ao mesmo tempo limitações e restricções ao poder, até então discricionario, da Corôa.

A condição do povo, porém, através de todas essas modalidades da organização social, nada havia melhorado. Por todas as transformações por que se foi passando successivamente a civilização, ao povo sómente acontecia mudar de senhor. Sob o tyranno, sob o imperador, sob o papa, sob o burgrave, o povo era sempre a besta de carga, nada mais que o soldado e o contribuinte. Para os outros, para as classes superiores, o clero e a nobreza, as regalias e os privilegios, as isenções de sangue e de bolso, as vantagens pecuniarias e as honrarias espectaculosas. Para o povo, apenas a honra inefavel de concorrer para a gloria e prestigio do rei, para o fausto e desregramento da corte, com o seu sangue, com o seu suor...

No organismo social se havia, porém, consolidado um poderoso elemento estavel de civilização, que, tendo co-operado eficazmente com a realza no trabalho incessante para dar queda á aristocracia feudal, conseguindo a deslocação da autoridade, subdividida pelas mãos dos senhores, para as mãos unicas de um poder central, constituiu a monarchia pura, quasi ainda o governo absoluto; esse elemento era o *terceiro estado*. Logo porém, que as classes burguezas, que o constituíam, obtiveram a conquista e se consummou es a revolução, revigoraram-se em suas proprias forças e emprehenderam uma nova revolução, abrindo luta com o poder absoluto, por cuja consolidação haviam trabalhado.

(*) V. Hugo. Introducção do drama—*Les Burgraves*.

(**) Sansonetti—*Introduzione allo studio del diritto costituzionale*. Cap. VIII.

A aspiração agora era o estabelecimento da monarchia constitucional. E ella foi attingida graças aos esforços tenazes e efficazes do *terceiro estado*. (**)

Luiz XVI, o mais poderoso dos reis absolutos da Europa, ao seu tempo, jurou a constituição elaborada pelos Estados Geraes transformando em assembleia nacional e depois constituinte, graças à intervenção e força irresistível do *terceiro estado*. Mas ao lado dessa potencia social, uma outra se ergueu finalmente, mais poderosa e mais irresistível: o povo, até então a massa anónima dos desclassificados; e a derradeira e decisiva revolução se operou.

O povo, que não mais houvera sido que a paciente hebra de carga, sentiu chegar a vergonha á face bronzada ao sol fatigante do trabalho. Era demais o tripudio dos poderosos. Essa vergonha fez despertar dentro do seu espirito a consciência de sua força e, em um dia, quando tranquillamente nos paços reaes descontrolavam-se as scenas de comédia da certeza humana depravada, como o marulhar d'encadeado de uma tempestade de elementos desconhecidos, precipitou-se pelas janellas abertas, abalando a queda silenciosa d's reposteiros de seda, a vozeria tumultuaria da população revoltada.

E os empoados comparsas das scenas palacianas, sorpresos pelo estranho vozear que vinha trazer uma perturbação á tranquillidade da festa, entre perguntaram-se — que ruido é este? — que poder desconhecido ousa por este modo insolito vir transtornar a reunião íntima da realta que se diverte? E as portas douradas, abrindo-se em estilhaços, deixaram entrar nos paços reaes a onda reivindicadora da plebe triumphante.

—Somos nós! a fonte de todo o poder e força! a patria! Somos nós, o povo, enfim! que, sciente de nosso poder pela propagação das doutrinas e dos ensinamentos dos grandes philosophos que encheram com o seu nome o seculo que se extinguiu, despertou da lethargia em que nos havia mergulhado a prepotencia e o despotismo, erguemo-nos e, reconquistando em um momento todas as nossas liberdades naturaes, vimos tomar conta desses paços que nos pertencem e delles enxotar, como a lacaios imprestaveis, os cortezaos ociosos!...

Dessa revolução memoravel que passou a historia com a denominação de revolução franceza, mas que mais propriamente se deveria chamar a revolução da humanidade, a revolução universal ou simplesmente — a Revolução — pois que ella foi a revolução por excelencia, teve origem o reconhecimento de todas as liberdades humanas, sociais e politicas, que predominam na organização do mundo civilizado de hoje.

Foi das furias infernaes da população de Paris, em 89, foi das scenas horrorosas de frio terror, de 93, que, como emanam as purissimas da alma do povo e da coragem civica dos patriotas victimados, se condensou esse corpo de doutrina glorio e dos *deitos do homem*, o primeiro esboço de constituição, a cujos artigos de ouro devemos hoje, todos os cidadãos dos paizes livres, a liberdade, a igualdade, a fraternidade.

Alguns annos antes de haver, no velho continente, o povo latino, revolucionariamente, com o temperamento irrequieto do seu caracter, accentuado com estrepito, o triumpho completo do reconhecimento da soberania popular, já no novo mundo as colonias dos puritanos saxonicos que se tinham estabelecido ao norte, calma e reflectidamente, haviam sacudido o jugo que as prendia á Metropole europea e proclamado solemnemente a reconquista dos seus direitos e liberdades.

Os colonos inglezes da America do Norte, a cujo raro tino e habilidade deve a civilização moderna o exemplo dos governos federativos, com a admiravel intuição patriótica, que foi naquelles povos heroicos apurada pelos revezes e soffrimentos impostos pelo despotismo

metropolitano, haviam perfeitamente comprehendido a influencia da crystallização dos principios institutionaes para consolidar e fortificar os direitos e as garantias.

As 13 colonias americanas, antes de se ligarem pelos famosos *artigos de confederação*, promulgados em 1777, tinham reconhecido, como principal elemento e garantia da effektividade da sua independencia, a confecção e obediencia de uma lei e institutional. Assim que, diz Curtis, todas haviam ultimado a sua organização constitucional antes que houvesse a Gran-Bretanha reconhecido a sua independencia.

A essa firmeza nos principios deveram as colonias do norte o prompto successo de suas aspirações e o accentuado espirito de nacionalidade que se constituiu rapidamente no seio desses povos ainda tão pouco tempo antes sujeitos ao regimen da oppressão colonial.

Do grande sopro de liberdade que se espalhou no novo mundo e se propagou pelo velho continente, uma leve aragem conseguiu, através dos mares, através do despotismo de ferro que continha e opprimia nos elos de uma corrente esmagadora toda a virilidade e seiva da nova patria que se ia formando na risonha terra de Cabral, uma pequena aragem conseguiu embalar o ideal desvaivado de um punhado de patriotas.

O crime, porém, a traição mais negra transformou a aurora que surgia rosea nas almas dos primeiros brasileiros em uma luz vespertina que foi terminar na noite, sem estrelas, do cadafalso e do desterro. A revolução que, na Europa e ao norte do novo mundo, se abria no dia esplendido da liberdade triumphante, no canto sul do novo continente, no meio das liberrimas florestas virgens e dos rios inlombaveis, não foi mais que a victoria da tyrannia, finalizando da disseminação criminosa dos patriotas e no sacrilego sacrificio de um justo.

Depois do abatimento a que o insuccesso da inconfidencia mineira prostrou o nascente espirito de nacionalidade que começava de accentuar-se no animo dos filhos desta terra, um rejuvenescimento, estimulado pelos progressos extraordinarios no crescimento da população e desenvolvimento intellectual e cultural dos povos — manifestava-se por todos os meios, accentuando cada vez mais as victorias que a idea da independencia da velha metropole portugueza ia alcançando na alma brasileira.

Infelizmente para o nosso caracter de nacionalidade, a metropole não nos pesava sizo como um sorvedouro de nossas riquezas naturaes; mas era o paiz tão rico que pouco nos importava essa derivação para alimentar a vida do gasto reino de além-mar. Como fonte de vezames, como braço usurpador de nossa liberdade não mais nos opprimia o reino exterior poderoso e ao qual então faltavam todos os elementos de predomínio e despotismo, sendo-lhe pouco o pouco de energia que ainda lhe restava, para os gastos indispensaveis do governo de casa.

Foi nessas condições, quando independentes de facto eramo-nos, quando estava completamente amadurecido no espirito publico a formação, no dia seguinte, quando se quizesse, da nação, desprezendo-se os ultimos hiames que apparentemente ainda nos ligavam a Portugal, quando o governo da metropole se sentia sem forças para impedir o incremento do volume da corrente emancipadora, foi nessas circumstancias que um principe, herdeiro do throno portuguez, ambicionando o governo de um paiz virago, em seu proprio proveito mais que em beneficio da patria brasileira, aos 7 de setembro de 1822, sem lutas, com duas palavras, rompeu esses hiames e antes proclamou-se imperador do Brazil do que proclamou o Brazil um imperio independente.

Anteriormente havia sido convocada uma constituinte para formar o codigo fundamental do reino unido a s de Portugal e Algarves. Como consequencia da separação proclamada, essa assembleia se transformou em Constituinte brasileira, e, quando os verdadeiros representantes do povo e da vontade nacional, traba-

havam patrioticamente na confecção de nossa lei constitucioal, que era um codigo soberano de todas as liberdades e garantias, o Imperador estrangeiro, a quem os legisladores brazileiros perturbavam no sonho prelibado de dominio absoluto, mandou dispersar á pata de cavallo e á coronha de espingarda, o cenaculo em que se reuniam os legitimos e leaes representantes do povo.

Depois d'esse acto de despotismo, o imperador sentiu que se avolumava a corrente das aspirações liberaes e, indo ao encontro della, atirou-lhe, como se faz aos ursos, para os illudir na snha devastadora, a capa com que abroquelou a sua magestade e o seu throno — a carta de 1824 — que tinha origem e fonte, apenas na legitimidade hypothetica do soberano, em sua alta recreação e vontade.

Para que, porém, não fosse o insuavel vicio original irrogado a essa concatenação de artigos, onde, a par de liberdades e direitos que foram reconhecidos no povo, pois já não era possível retroceder ou mesmo recrear a marcha da evolução liberal, se achava delicada, sem orbita, a esphera avassaladora do *poder moderador*, original criação dos doutrinarios das flocções governamentais e politicas, — para sanar esse vicio, a carta outorgada pela prepotencia do principe estrangeiro, feito imperador na livre America, foi sujeita a um simulacro de juramento pelo povo, por intermedio das camaras municipais.

Entretanto, parece que o *poder moderador* era o unico poder reconhecido pela carta. Só elle teve existencia real; só elle governou, reinou e administrou até 1831, época em que a explosão popular levou ao exilio o aventureiro do Ypiranga.

Atfigurou-se então que o Brazil havia tomado conta do seu governo. Houve uma verdadeira Constituinte e o *Acto Adicional* foi promulgado em 1834. Nelle se preparava seriamente o advento da Federação; deu-se ás provincias todos os elementos de que precisavam para fortalcer-se e toda a desentralização para que vissem livres das multiples influencias do poder central nas mais pequenas relações de sua economia interna.

Mas pouco tempo durou a expectativa salutar do *Acto Adicional*, « unico hiam que pôde manter então ligadas as dezoito estrelas do pavilhão imperial. » (***) O partido portuguez, o partido reacconario, o partido absolutista, dicto da *ordem*, conseguiu novamente usurpar o poder. Leis ordinarias, a proposito de interpretação das leis constitucioaes e a pretecto de fazer a correcção de um ou outro equivooco que houvesse escapado á inexperiencia dos legisladores, foram, de um jacto promulgadas revogando, alterando deturpando, annullando o texto e o espirito da lei organica e, agitando de facto o advento do governo absoluto, do poder pessoal, da centralização completa. Havia morrido a ultima esperanza. Apenas restava o remedio derradeiro das revoluções. E ellas vieram.

Vieram as commoções internas, as explosões de patriotismo e de coragem civica onde sempre foi espirito dominante o estabelecimento da forma republicana. Essas revoluções convulsionaram o paiz até 48, tempo em que, depois do assassinato de Nunes Machado, começou a submissão sem protesto ao despotismo pessoal do segundo imperador. (****)

Mas o sangue dos martyres prolificou no solo uberrimo da Patria, novos heroes vieram á luz. Alevantando o espirito publico, surgiu a propaganda, e a idea ganhava terreno dia a dia.

A disseminação patriótica e desinteressada das aspirações livres havia cultivado as cemas sociais e, certa manhã, assim como um seculo antes o povo de Paris levava o transtorno e a perturbação á festa dos mo-

(**) Timandro — *Libellos do povo*. Cap. III, pag. 75, edição de 1868. — Lisboa.

(****) Veja-se a serie das revoluções brazileiras em *Ass's Brazil — A Republica Federal*, em uma nota ao Cap. II do L. 2, pag. 159 da edição popular de 1885. — S. Paulo.

(**) Guizot — *Histoire générale de la civilisation en Europe*, pag. 582.

narchas, aqui tambem, ao despertar, o rei e os seus aperceberam que o throno havia ruido e que em torno delle apenas havia o vacuo produzido por um grande desmoronamento.

Depois estabeleceu-se o suffragio universal e o Povo entregou a si mesmo foi chamado ás urnas; organisou-se uma Constituinte.

Abriam-se as discussões, prolongaram-se os debates e finalmente, em uma sessão solemniissima, no dia de hoje do anno de 1891, no mesmo antigo paço dos imperadores transformado triumphalmente em amphitheatro de uma Convenção republicana, pallido de emoção, tremulo de patriotismo, o Povo ouviu, de pé, a leitura da promulgação do código de suas liberdades, feita em nome da Nação, livre e liberta, pelo órgão purissimo de um simples cidadão, illustre republicano, patriota de todos os tempos.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 22 de fevereiro de 1893..... 6.867:933\$827
Idem do dia 23..... 305:304\$333

7.273:238\$160
Em igual periodo de 1892... 6.027:826\$824

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 22 de fevereiro de 1893..... 1.038:603\$037
Idem do dia 22..... 62:927\$409

1.146:530\$446
Em igual periodo de 1892... 1.314:571\$510

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 23 de fevereiro de 1893..... 10:733\$415
Idem dos dias 1 a 23..... 459:376\$876

TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EM 18 DE FEVEREIRO DE 1893

Presidencia do Exm. Sr. ministro Freitas Henriques—Secretario o Sr. Dr. Pedreira

Abriu-se a sessão ás 10 1/2 horas da manhã, presentes todos os Exms. Srs. ministros á excepção dos Exms. Srs. ministros Andrade Pinto e Macedo Soares.

Foi lida e approvada a acta da antecedente. O expediente que foi despachado consistiu na correspondencia official de alguns estados, no tocante aos respectivos magistrados.

Julgamentos

Appellação civil n. 11—Relator, o Exm. Sr. ministro Pisa e Almeida; revisores os Exms. Srs. Amphilophio e Faria Lemos, entre partes, 1ª appellante, D. Adelaide de Carvalho Rocha; 2ª appellante, D. Rosa Adelaide Braga da Rocha e appellada a Fazenda Nacional.

Relatados e discutidos os autos, deu-se provimento á appellação por unanimidade de votos.

Por oito votos, contra dous, que foram dos Exms. Srs. ministros Aquino e Castro e Ovidio de Loureiro, julgou-se o processo nullo emquanto que os referidos dous ministros, apenas, votaram pelo restabelecimento da primeira sentença.

Venceu-se a nullidade do processo desde a penhora por cinco votos contra tres, sendo estes dos Srs. ministros Pisa e Almeida, Barros Pimentel e Rezende, que annullaram a execução sómente da avaliação em de ante.

Foram votos vencedores, isto é, pela annullação da penhora, os Exms. Srs. ministros Faria Lemos, Amphilophio, José Hygino, Bento

Lisboa e Barradas, não tendo tomado parte na 2ª votação os Srs. Aquino e Castro e Ovidio de Loureiro.

Não votou neste julgamento o Exm. Sr. ministro Barão de Pereira Franco, que desde o começo do relatório se declarou suspeito pelo motivo que extirnou.

N. 41—Revisão criminal—Relator, o Exm. Sr. ministro Barradas e revisores os Exms. Srs. Barão de Pereira Franco e Pisa e Almeida; petionario tenente-coronel José Lopes da Costa Moreira Junior.—Não tomou-se conhecimento da revisão por não ser caso della, votada, prejudicial, unanimemente.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

NOTICIARIO

Junta Commercial—Sessão em 9 de fevereiro de 1893—Presidente, o coronel Castilho Maia—Secretario, Cesar de Oliveira.

Presentes o presidente Castilho Maia, os deputados Goulart, Santos, Souza Ribeiro, Torres e Guimarães e o secretario Cesar de Oliveira abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente:

O expediente constou de:

Officio de 28 do mez findo, do presidente da Junta Commercial do estado do Paraná, comunicando terem tomado posse no dia 26 daquelle mez os deputados eleitos para servirem no quadriennio de 1893—1896.—Inteirada.

Requerimentos—De André Braz Chalhéo Junior, João Rebello Gonçalves e Joaquim Luiz Teixeira Brandão para serem admittidos á matricula de commerciantes.—Deferidos.

Dr. Frederico do Couto para ser nomeado corretor de mercadorias.—Preste fiança de 5.000\$000.

De Cecilio d'Alt & Comp. para o registro da sua marca de carnes conservadas e outros productos.—Deferido.

De Freitas Lima, Leite & Comp. para o deposito da certidão do registro da sua marca de luvas com um exemplar do *Diario Official* em que fizeram a respectiva publicação.—Deferido.

Do Banco dos Lavradores para identico deposito com referencia á sua marca de fazendas e outros productos registrada na Junta Commercial do estado de S. Paulo.—Idem.

De Maristany & Comp. e Terragno & Irmão para identico deposito com referencia ás suas marcas de banha e vinho branco registradas na Junta Commercial de Porto Alegre.—Idem.

Da Companhia Internacional de Mattes, anteriormente Banco Industrial e Constructor do Paraná, para ser archivada a acta da assembléa geral, de 25 de novembro ultimo, contendo as alterações feitas nos seus estatutos com a carta de approvação do governo.—Idem.

Da Companhia Agricola de Paranapanema para ser archivada a acta da assembléa geral, de 10 de janeiro ultimo, sobre identico objecto.—Idem.

Do Dr. João Franklin de Alencar Lima e outros para ser archivada a acta da reunião, effectuada em 21 do mez findo, dos possuidores de acções da Companhia Estreito e São Francisco ao Chopim.—Estando archivada a acta da assembléa geral extraordinaria, de 3 de dezembro, que providenciou sobre a liquidação da Companhia Estreito e São Francisco ao Chopim por ter sido annullada a sua constituição, não ha que deferir.

De Souza Ribeiro & Comp., Machado Mendes, Silva & Comp., Affonso de Lamare & Comp., Marinho & Coutinho, Leite, Brito & Comp., Carvalho & Godoy, Lyra & Comp., Fonte & Faria, Silva Neves & Comp., Rocha & Santos, Mendes & Valladares, Franco, Barbosa & Comp., Meira & Couto, F. Challand & Comp., Figueiredo & Campos, Almeida Cruz & Comp., F. J. Esteves & Comp., Lopes

& Pereira e Arthur Monteiro & Comp., para serem archivados os seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Moreira, Andrades & Werneck para serem archivadas as alterações feitas no seu contracto social pela retirada do socio Francisco José Moreira de Andrade.—Idem.

De Alberto Augusto Guimarães de Azevedo para ser archivada a escriptura pela qual fez cessão ao seu consocio Raul Gomes de Carvalho da sua parte na sociedade sob a firma Raul de Carvalho & Comp.—Idem.

De A. de Lamara & Bernardes, Macedo & Bastos, Silva & Vinhas, Lopes, Pereira & Ferreira, Lyra & Comp., Roque & Rocha, Souza & Ferreira, Oliveira, Magalhães & Comp., Marques & Brandão, Sampaio & Irmão, Silva & Amoedo e Gomes Ribeiro & Comp. para serem archivados os seus distractos sociaes.—Idem.

De Peixoto Nogueira & Souza para ser archivada a escriptura do seu distracto social na parte relativa ao socio José Antonio Peixoto, continuando os outros socios com a sociedade até á expiração do prazo.—Arhive-se para os devidos effeitos a escriptura de dissolução social, ficando salvo aos dous socios liquidantes o direito de constituir nova sociedade.

De Antonio Barbosa da Rocha, Justino Francisco Moreira, Novas de Souza & Comp., Fontes & Comp., Gonçalves da Motta & Peixoto, Cruz & Mattos, Campos, Filho & Comp., FONSECA, Silva & Comp., Jalle Mascarenhas & Comp., Emmanuele Cresta & Comp., Boher, Garcia & Bertholon e Barros da Fonseca & Irmão para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Souza Ribeiro & Comp. para dar-se baixa no registro da sua firma, por se ter dissolvido a sociedade em virtude da retirada de um dos socios solidarios e posterior fallecimento do commanditario.—Idem.

Achando-se incompleta a junta, por não ter ainda assumido o exercicio o deputado Julio Miguel de Freitas, resolveu-se convidar o 1º supplente Manoel Amarante Vieira da Cunha a comparecer na proxima sessão, sendo-lhe feita desde já a distribuição dos livros.

O presidente deu conhecimento de ter nomeado nesta data a Manoel Alves Fernandes e Julio Cesar de Oliveira para servirem no conselho fiscal da caixa filial do Banco Emissor de Pernambuco.

Correio—Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Mayrink*, para Itapemirim, Piuma, Benevente, Guarapary, Victoria e S. Matheus, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5%, ditas com porte duplo até ás 6 idem.

Pelo *Mantos*, para os portos do norte por Victoria, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7%, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Arminda*, para Santos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6%, ditas com porte duplo até ás 7 idem.

Pelo *Arava*, para Teneriffe, Plymouth e Londres, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 4, objectos para registrar até ás 3 idem.

Pelo *Santos*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9%, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

— Amanhã:

Pelo *Itatiba*, para Imbetiba, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9%, ditas com porte duplo até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Campinas*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9%, ditas com porte e para o exterior até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde hoje.

Pelo *Segurança*, para Victoria, Bahia, Pernambuco, Maranhão, Pará, Barbadas, São Thomaz e Nova York, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Rio de Janeiro*, para Santos, Paranaguá, Desterro e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Leibnitz*, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Escola Polytechnica—Depois de duas conferencias com o Sr. ministro da justiça e negocios interiores, assumiu hontem a direcção interina da Escola Polytechnica o lente cathedratice da mesma escola, Dr. Domingos de Araujo e Silva.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se amanhã o pessoal do 1º, 4º e 5º districtos das obras publicas; no dia 27, o 2º e 3º districtos; dia 28, o 6º (em Santa Cruz).

Matadouro de Santa Cruz—

Concorreram hontem á matança:

Joseph Alkaim, abatendo	91	rezes
Domingos Theodoro Azevedo Junior & Filho, idem.....	79	»
Ladislão Augusto Faria, idem..	37	»
Aréas & Comp., idem.....	31	»
Souza & Ramalho, idem.....	20	»
Carlos Pimenta & C., idem.....	1	»
Antonio Pereira dos Santos, idem, 25 carneiros.		
Carlos Pimenta & Comp., idem, 27 carneiros.		
Custodio Barros Silva, idem, 17 porcos.		
Total da matança.....	259	rezes
Peso total verificado, 54.311 kilos.		

O preço da carne em S. Diogo será de \$660 o kilo; o preço da de vitella, \$300; da de carneiro, \$950, e da de porco, 1\$000 réis.

O preço nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomado pelos retalhistas com a administração municipal, será de \$760 o kilo.

Hospitais militares— O movimento diario dos dias 22 para 23 do corrente foi:

Hospital Central:

Existiam.....	208
Entraram.....	7
Sahiram.....	9
Existem.....	206

Hospital do Andarahy:

Existiam.....	126
Entraram.....	6
Sahiram.....	4
Existem.....	128

Repertição Central Meteorologica— Resumo meteorologico da Estação do morro de Santo Antonio:

Dia 23 de fevereiro de 1893

Temperatura á sombra.....	maxima.... 25.4
	minima.... 18.5
	média..... 21.9
Dita na relva.....	maxima.... 42.0
	minima.... 12.8
Dita ao sol.....	maxima.... 49.5
Evaporação á sombra 2 ^m , 1. Chuva, 2 ^m , 7.	

ALFANDEGA DO ESTADO DO CEARA'

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA ARRECADADA NO MEZ DE DEZEMBRO DE 1892, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DO EXERCICIO DE 1891.

ARTIGOS	1891	1892	Differenças	
			Para mais	Para menos
Importação.....	99:292\$455	500:025\$851	490:733\$396	
Despacho marítimo.....	260\$000	520\$000	260\$000	
Exportação.....	17:854\$515	28:974\$874	11:120\$359	
Interior.....	6:587\$128	35:283\$737	28:696\$609	
Extraordinaria.....	34:566\$217	1:108\$206		33:458\$011
Receita ordinaria federal.....		1:164\$000	1:164\$000	
Depositos.....	4:048\$104	377\$544		3:670\$560
	162:608\$419	657:454\$212	531:974\$364	37:128\$571

Observação—A renda arrecadada no mez de dezembro do exercicio de 1892 foi superior a de igual mez do exercicio de 1891 em 494:845\$792.
Alfandega do Ceará, 7 de janeiro de 1893.—O ajudante, Francisco Fontenelle Bezerril.

ALFANDEGA DO ESTADO DO CEARA'

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA ARRECADADA NO MEZ DE NOVEMBRO DE 1892, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DO EXERCICIO DE 1891

ARTIGOS	Novembro		Differenças	
	1891	1892	Para mais	Para menos
Importação.....	80:530\$124	348:716\$401	268:177\$277	
Despacho marítimo.....	40\$000	390\$000		4\$000
Exportação.....	31:754\$053	8:660\$711		26:093\$342
Interior.....	5:541\$171	15:749\$514	10:208\$343	
Extraordinaria.....	27:247\$819	715\$584		26:532\$235
Depositos.....	2:896\$171	755\$118		2:141\$053
Consumo (estampilhas do imposto do fumo).....		80\$000	80\$000	
	151:378\$338	375:037\$328	278:465\$620	54:806\$630

Observação — A renda arrecadada no mez de novembro do corrente exercicio foi superior á de igual mez do exercicio anterior em 223:653\$990.

Alfandega do Ceará, 3 de dezembro de 1892.— O inspector interino, Francisco Fontenelle Bezerril.

ALFANDEGA DE ARACAJU'

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA ARRECADADA DURANTE O MEZ DE NOVEMBRO DE 1892, COMPARADA COM A DE IGUAL PERIODO DE 1891

DEMONSTRAÇÃO	Exercicios		Differenças	
	1892	1891	Para mais	Para menos
Importação.....	62:117\$467	18:639\$519	43:477\$948	
Adicionaes.....	36:543\$864		36:543\$864	
Interior.....	1:631\$110	1:836\$366		234\$056
Extraordinaria.....	26\$690	6:501\$061		6:475\$271
Deposito.....	100:289\$431	26:977\$846	80:021\$585	6:710\$227
	20\$040	217\$650		197\$600
Somma.....	100:309\$471	27:195\$486	80:021\$585	6:907\$827

A differença para mais é de 73:113\$985.
Alfandega de Aracajú, estado de Sergipe, 20 dezembro de 1892.—O 1º escripturario, Manoel Pereira de Oliveira Coelho.

Estado do Paraná

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RENDA ARRECADADA POR ESTA REPARTIÇÃO NO MEZ DE NOVEMBRO FINDO, DO EXERCICIO DE 1892, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DO EXERCICIO DE 1891

Titulos	Novembro		Differenças	
	1892	1891	Para mais	Para menos
Importação.....	7:451\$564	13:421\$566	5:970\$002
Despacho marítimo.....	110\$000	40\$000	70\$000	
Interior.....	195\$605	155\$236	40\$369	
Extraordinaria.....	6\$998	4:805\$167	4:498\$169
Depositos.....	7:495\$030	6:456\$000	1:039\$000	
	15:259\$167	24:877\$969	1:149\$369	10:768\$171

Mesa de Rendas de Antonina, 1 de novembro de 1892.—O escrivão, *Manoel Gonçalves Maia Junior*.

Alfandega de Paranaguá

QUADRO DA RENDA ARRECADADA DE 1 DE JANEIRO A 31 DEZEMBRO DE 1892, EXERCICIO DE 1892 COMPARADA COM A DE 1891

Titulos de receita	Exercicios		Diferença	
	1892	1891	Para mais	Para menos
Importação.....	915:783\$465	400:242\$016	515:541\$449	
Despacho marítimo.....	7:922\$080	7:529\$600	392\$480	
Interior.....	19:123\$121	20:519\$915	1:396\$794
Exportação.....	508\$153	1:090\$147	581\$994
Extraordinaria.....	4:323\$072	90:511\$694	86:188\$622
Depositos.....	146:561\$102	129:696\$494	16:864\$608	
	1.094:220\$993	649:589\$866	532:798\$537	88:167\$410

Observação.—No exercicio de 1892 arrecadaram-se mais 444:631\$127 do que no de 1891. Alfandega de Paranaguá, 4 de janeiro de 1892.—O 2º escripturario, *Victor Alves Branco*.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 21 de fevereiro de 1893, o seguinte :

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	726	774	1.500
Entraram.....	34	36	70
Sahiram.....	23	20	43
Falleceram.....	10	4	14
Existem.....	727	786	1.513

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 430 consultantes, para os quaes se aviaram 545 receitas.

Fizeram-se 68 extracções de dentes.

E no dia 22 :

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	727	786	1.513
Entraram.....	25	33	58
Sahiram.....	17	24	41
Falleceram.....	7	1	8
Existem.....	728	794	1.522

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 447 consultantes, para os quaes se aviaram 581 receitas.

Fizeram-se tres extracções de dentes e oito obturações.

COMMUNICADOS

Directoria Geral dos Correios

Havendo um dos jornaes da tarde truncado um despacho meu, sob pretexto de o resumir, asseverou que o official a que se referia exigira de mim a verificação do facto que lhe era attribuido, quando da resposta dada acerca da accusação se vê que foi coagido a explicar o facto, declarando que só para obediencia a ordem superior o fazia.

A accusação consistia em dizer que o official Alexandre Ferreira da Costa se dera em actas como viajando no correio ambulante sem o ter feito, resultando dahi receber uma gratificação a que só tem direito quem viaja. A defesa consistiu em allegar que só uma vez fizera isso, porque está dispensado do ponto para organizar com outros o guia postal, como si essa dispensa do ponto implicasse a dispensa da verdade na acta do ambulante.

O meu alludido despacho, referindo-se ao receio do accusador em frisar a gravidade do facto, diz que esse receio denunciou logo a existencia de algum facto grave, como na realidade se verificou pela final declaração do accusador e confissão do accusado.

Da integra do processo se vê que o despacho foi o que devia ser, e tambem se vê da integra do despacho a verdadeira razão pela qual o deixaram de publicar em sua integra. —*Demosthenes da Silveira Lobo*.

Correio ambulante, 19 de junho de 1892. Sr. chefe—Ao 3º official Gaudencio de Carvalho ordenei que fizesse a linha do correio de Sitio, por ter faltado o empregado incumbido desse serviço, hoje de madrugada, no trem S. 1. Surprehendeu-me seriamente ter-se negado o official referido de executar o serviço acima indicado, desobediencia portanto, apresentando como motivo não saber manipular linhas de correio, quando está no dominio de todos que elle exerce ha mais de anno as funções de official no correio ambulante e com a agravante de ter aceitado a chefia desse serviço, que elle hoje confessa não saber executar-o, por diversas vezes. Declarei-lhe franca e positivamente que não podia dispensar que elle cumprisse o que lhe estava determinado. Vendo que eu estava resoluta em fazel-o cumprir os seus deveres, declarou-me que estava doente e retirou-se, estribilho usado pelos empregados que não querem trabalhar.

Penso, portanto, á vista do exposto, que o 3º official Gaudencio está perfeitamente incurso no n. 9 do art. 189 do regulamento vigente. Peço-vos, pois, que procedais com a maxima energia, afim de que não se reproduzam semelhantes factos, que extraordinariamente concorrem para a desorganização do serviço e para que se compenbrem de que são obrigados a cumprir os seus deveres e acabem de uma vez para sempre com estas phantasticas partes de doente, que tanto offendem a quem dirige um serviço qualquer. Saude e fraternidade.—Sr. Paulino José de Souza, chefe da 4ª secção do Correio da Capital Federal.—O 2º official, *Alexandre Ferreira da Costa*; chefe da 2ª turma do correio ambulante.

Correio da Capital Federal—4ª secção—Rio de Janeiro, 20 de junho de 1892.

Sr. director geral — Passo ás vossas mãos o officio incluso em que o Sr. chefe da 2ª turma do ambulante representa contra o Sr. 3º official Joaquim Gaudencio de Carvalho, que negou-se executar o serviço que lhe foi designado. — O chefe, *Paulino José de Souza*. — Despacho : Informe o chefe da 4ª secção si o empregado em questão sabe o serviço; ouça-o, caso já tenha voltado á repartição 23 de junho de 1892. — *Demosthenes Lobo*. — Informação : Passando ás vossas mãos os presentes papeis, cabe-me dizer que o Sr. 3º official Gaudencio de Carvalho sabe fazer o serviço, como elle mesmo affirma na defesa annexa. Quanto ao attestado de que falta o mesmo official, foi elle reunido ao certificado de junho, daqui remettdo para a Contadoria, como justificativa de cinco faltas.

Quarta secção, 8 de julho de 1892. — *Paulino José de Souza*.

Capital Federal, 7 de julho de 1892.

Sr. chefe—Cumpre-me dizer-vos, segundo o vosso despacho de 25 do corrente, o que ha realmente sobre o assumpto que faz objecto da parte que contra mim deu o 2º official Ferreira da Costa. Si o 2º official referido se tivesse simplesmente limitado a dar uma parte de mim, dizendo que o desobedecei, pouco teria que dizer para mostrar que tal desobediencia só existe no espirito pravinido do mesmo 2º official; mas, entretanto, Sr. chefe, ha mesma parte procura-se de um certo modo abater-se-me perante vós, apresentando-se-me como um empregado desorganizador do serviço, e que não sabe cumprir seus deveres.

Em vista, pois, do que diz o Sr. 2º official Ferreira da Costa, tenho urgente necessidade de dizer-vos a razão por que deixei de fazer o serviço em questão e mostrar-vos peremptoriamente que não sou eu o empregado que concorre para a desorganização do serviço e que não se compenetra do cumprimento de seus deveres, mas sim—*aquelle que está acostumado a praticar abusos gravissimos, que encontram nas instruções que nos regem a repressão ne essaria*. Diz o Sr. Ferreira da Costa que eu o desobedecei, porque recusei-me a fazer o serviço que me fora designado por não saber-o fazer. Sinto dizer que não é esta a

clara expressão da verdade, porque não podia allevar semelhante causa, visto como era mais de uma vez tido feito faltar o correio no carro e na secção, conforme se poderá verificar das actas. E depois, Sr. chefe, quando eu não quizesse fazer o referido serviço, allegando motivo de molestia, como o fiz, porque me achava realmente doente, como ainda hoje estou, e para prova, e como me cumpre, apresento-vos incluso o atestado de um facultativo, não incorreria na falta de desobediencia, porque, conforme o regimento interno, os officiaes não são obrigados a fazer a manipulação de linhas de correio. Desde que existam praticantes em disponibilidade, como existia então no carro do correio, como fosse o praticante Berlim. Ainda é do regimento que, quando o praticante do serviço falta a elle e não ha mais empregados em disponibilidade, compete fazer-o o chefe do ramal, e no caso vertente não era da minha competencia, porque não era eu o chefe do ramal do centro, ao qual pertencia a linha em questão, porque eu me achava fis-alisando a linha de Sapopemba a Barra do Pirahy e de Ypiranga a Entre Rios. Parecendo-me, como é racional, poder um empregado escusar-se de executar qualquer serviço, quando não o permite o seu actual estado de saúde, onde, pois, Sr. chefe, a minha desobediencia? E' justo que eu exija do respectivo chefe da turma uma prova mais positiva e evidente de que o desobediencia, dizendo « não saber fazer o serviço », o que talvez possa harmonisar-se com o espirito da portaria n. 405 de 28 de maio do corrente anno, e namada desobediencia.

Por doente, e só por doente, deixei de aceitar a designação para o referido serviço, mas nunca no intuito de furtar-me ao cumprimento de meus deveres.

Julgo opportuno mostrar quem concorre para a desorganisação do serviço, ou, pelo menos, quem se não compenetra do rigor de seus deveres.

O Sr. chefe sabe perfeitamente que o chefe de turma deve viajar e entretanto não o fez, pelo menos naqu'elle dia, entregando a conferencia de S. Paulo e assignando a respectiva acta no termino do serviço. E' evidente que, dispensando-se de viajar o Sr. chefe da turma e nenhum serviço fazendo na ida uma dos praticantes conforme já disse, não houve insufficiencia de pessoal e, logo, não era necessario que eu, doente, fizess a maior linha de correio do ambulante.

Entretanto, eu, pondo em acção a minha boa vontade, poderia, além de fiscalisar o serviço, proceder á conferencia na volta, por não depender isto de grande esforço manual.

Creio ter-me justificado e severamente aguardo o vosso julgamento. Cumpre-me dizer que ainda por doente não vos pude entregar de prompto esta informação.

Saude e fraternidade. — Joaquim Gaudencio de Carvalho, 3º official.

Directoria Geral dos Correios—Gabinete do director — Capital Federal, 9 de julho de 1892.

Não ha duvida que o 3º official Joaquim Gaudencio de Carvalho procedeu irregularmente; mas não desobedeceu formalmente, desde que procurou uma desculpa para furtar-se ao cumprimento de dever; em todo caso, porém incorreu nas penas do art. 137 n. 4, reitrando-se sem licença, portanto, julgo-o incurso nas penas desse artigo n. 4, não podendo entrar em goso de qualquer licença sem que satisfaça a pena imposta. Determino ao chefe da 4ª secção informe sobre o abuso denunciado pelo 3º official Gaudencio, ouvindo e accusado. — Demosthenes Lobo.

Capital Federal, 15 de julho de 1892. Sr. chefe — Em obediencia ás vossas ordens exaradas no verso do despacho do Sr. director geral e em cumprimento de se mesmo despacho, sobre a verdadeira parte que dei contra o procedimento irregular do Sr. 3º official Joaquim Gaudencio de Carvalho, cabe-me informar o seguinte: No começo da sua

desculpa offensiva, diz o Sr. 3º official « só existia de obediencia ao espirito pre-cendo do mesmo 3º official. Para ter eu a obediencia era preciso que elle pudesse provar que eu o perseguia com serviços e ordens absurdas e não o poupasse, com oprovo com as informações juntas de alguns companheiros da turma, figurando entre ellas a do 3º official Azevedo Castro, que sempre foi victima de enormes trabalhos, não só porque os meus antecessores quizessem evitar a obrigação de novamente informarem a uma accusação justa que lhes fizessam, o que não é agradável para quem toma nos seus hombros uma direcção penosa de serviço, como é a do correio ambulante, que demanda de muita energia para poder-se suffocar as reclamações da imprensa, principalmente que tanto desacreditam a nossa repartição, como também por terem, como eu, a certeza, como provo com a informação junta do praticante de 1ª classe Vicente Silveira, que elle não sabe fazer linhas de correio, como di-se saber, apesar de ter um anno mais ou menos de exercicio no correio ambulante. Mais adiante diz o mesmo Sr. 3º official que sabe manipular linhas de correio, como pôde provar com as actas, no entanto, pelas informações prestadas pelos companheiros Silveira, Voltaire e Azevedo Castro, se prova perfeitamente o contrario e eu garanto que elle absolutamente não sabe; não sendo por conseguinte exacto na sua informação.

Uma vez que diz que eu não fallei a verdade, preciso de-larar-vos que desde que dirijo a 2ª turma do correio ambulante até aquella data, não havia feito o Sr. 3º official linha de correio alguma no correio ambulante, tendo no entanto assistido a todas manipulações, inclusive eu, como se pôde verificar com as minhas actas; assim procedi para ver si elle, que já estava informado de que eu era bom para os bons e justo para com aquelles que sacrificam os que trabalham, aprendesse os serviços do correio ambulante, no entanto ainda não os sabe fazer, não os quer saber e felizmente pôde não querer. Como informo o Sr. 3º official mais adiante, appellando para o regimento interno, que elle pouco conta, como se está vendo, dizendo que os 3º officiaes não são obrigados a manipular linhas de correio desde que existam praticantes em disponibilidade e que nesse dia existia o praticante Berlim, como se vê está perfeitamente dando a perceber que foi por essa razão que elle negou-se, como o fez, a executar o serviço e não por molestia, naquella occasião, mas esqueceu-se de dizer que o praticante Berlim tinha sido incumbido na véspera da manipulação dos impressos, na secção, serviço penoso e, além disso, ainda designado para a baldeação de malas na secção e no carro, isto é, velou quasi toda a noite e voltou de Surubhy a abrir malas, carimbar a correspondencia, manipular e fazer mapps dessas mesmas malas e finalmente confuzil-as á secção; que se devia exigir mais desse funcionario, visto como só a baldeação é serviço sufficiente para elle ter uma recompensa relativa?

Pois bem, para o Sr. 3º official Gaudencio ainda não era sufficiente, visto não o ter designado também para fazer aquelle, que só com a noticia elle addeu.

O regimento interno apparece agora como um salva-vidas para o Sr. 3º official, que não tem desculpas para o seu procedimento irregular.

Mais abaixo declara o Sr. 3º official que sobrar do ramal que lhes couber e que nesse dia não era do seu ramal o serviço em questão, no entanto, como se vê das informações do 3º official Azevedo Castro e dos outros companheiros, até ao dia 19 de junho findo, quasi dous mezes de minha direcção, não havia elle feito, no carro do correio ambulante, linha de correio alguma, isto quer dizer, como também está na informação do 3º official Azevedo Castro, que esse 3º official manipula muitas linhas de correio, sem que elle, justo como diz ser, tivesse reclamado a do seu ramal, por ser de sua competencia, para fazela.

E' que nesse caso não ha regimento interno para elle; alguma causa devia dizer o Sr. 3º official para desculpar-se. Não saber fazer o serviço não allivia a falta de desobediencia, porque si todos apresentassem essa desculpa e não empregassem diligencia para apredel-o, quando se lhes facultam os meios, a repartição e o publico eram seriamente prejudicados, porque as malas voltariam; semelhante desculpa não se deverá aceitar, porque o precedente é pessimo.

Constantemente manipulo linhas de correio e ainda não dis-e e nem direi: não tenho obrigação, porque não devo dizel-o e tenho mesmo medo de assim pronunciar-me.

No correio ambulante não pôde haver especialidade.

Diz que estava doente quando o designei para fazer o serviço, nada posso dizer a esse respeito, porque não sou facultativo; mas, apesar disso, continuo resolvido, para bem servir a minha repartição e ao publico, porque as partes de doente avultam de uma maneira assombrosa, e não aceitar partes de doente, depois que o companheiro verificar que o serviço não lhe convem, embora tenha a certeza de ser novamente encommodado com informações como esta, salve-se o serviço porque necessariamente farão o mesmo aquelles que me dirirem; a responsabilidade que tenho do serviço assim me obriga a proceder; no correio ambulante não ha para onde appellar-se: o serviço tem de ser executado, por isso é preciso que quem dirige saiba com quem conta.

Finalisa dizendo que eu não viajei, incorrendo assim em grave falta, no dia em que o designei para trabalhar, quasi dous mezes depois que a 2ª turma está sob minha direcção « dessa ultima parte eu não devia tratar, porque a considero seriamente offensiva aos meus brios de funcionario », mas o faço em obediencia ás ordens superiores.

Por portaria n. 370 de 21 de maio do corrente anno me dispensou de ponto o Sr. director geral por me ter incumbido de organizar o Guia Postal da Republica, serviço esse de enorme importancia, como sabeis, devendo eu conciliar os dous serviços, de modo que estivesse sempre á testa do que no correio ambulante se passasse, o que tenho feito com grandes sacrificios e « só naqu'elle dia foi que me aproveitou da portaria citada, porque precisava organizar certos apontamentos, para isso é que estou isento de ponto.

Não me fiz absolutamente substituir por pessoa alguma, apenas designei um empregado para conferir as malas do ramal de São Paulo (art. 160 do regulamento vigente).

Até á presente data tenho plena convicção de não ter illudido a directoria e me orgulho de saber cumprir os meus deveres, não tendo ainda me escusado de executar qualquer serviço.

O 3º official Gaudencio de Carvalho poderá e ter a afrontosa licença, poderá com ella procurar enfraquecer a minha força moral na turma que dirijo, mas não me afastará do meu proposito: fazer com que os companheiros se interessem pelo serviço e façam o que lhes for determinado, que eu farei o mesmo, representando contra mim, si por ventura proceder arbitrariamente.

Ainda não ha muito tempo foi punido o 3º official Gaudencio de Carvalho, por ter se apresentado sem farda na plataforma de uma das estações da Estrada de Ferro Central do Brazil e não ter respondido bem a um dos funcionarios daquela via-ferrea e ter representado contra elle o director geral daquela repartição. Caso virgem nos annaes do correio ambulante.

E' o que me cabe informar a respeito do procedimento irregular que teve o 3º official Gaudencio de Carvalho.

Saude e fraternidade. — Alexandre Ferreira da Costa, 2º official chefe da 2ª turma do correio ambulante.

Capital Federal, 12 de junho de 1892—As Srs. 3º official Azevedo Castro e praticantes dell-a classe Vicente da Silveira e Vol-

taire dos Santos Monteiro, que tem exercido as funções de 3.^o officiaes na falta dos mesmos officiaes, peço que me respondam aos seguintes quesitos:

1.^o Quantas vezes manipulou, no carro do correio ambulante, antes do dia 19 de junho findo, linhas de correio o 3.^o official Gaudencio de Carvalho?

Durante a sua administração nenhuma. — *Vicente Silveira. — Voltaire.*

2.^o Si antes da minha direcção elle executou no carro do correio ambulante linhas de correio?

Raras vezes. — *Vicente Silveira. — Voltaire. — Azevedo Castro.*

3.^o Si o 3.^o official Gaudencio de Carvalho sabe manipular, com segurança, linhas de correio, isto é, si confiam no serviço feito pelo mesmo official?

Pela falta de pratica que tem, não. — *Azevedo Castro.*

4.^o Responda-me o 3.^o official Azevedo Castro si não tem manipulado muitas vezes linhas de correio, no carro do correio ambulante, por falta de pessoal e si nesse numero de vezes entrou alguma pertencente ao ramal destinado ao 3.^o official Gaudencio de Carvalho.

Sim. — *Azevedo Castro.*

5.^o Responda-me o praticante de 1.^a classe Vicente Silveira si na viagem que o 3.^o official Gaudencio de Carvalho foi incumbido de executar a manipulação da linha de correio de Campo Limpo, não foi pelo senhor lembrado e por mim ordenado que ensinasse ao mesmo official a manipulação do serviço referido, para que o publico não fosse prejudicado.

Sim. — *Vicente Silveira. — O 2.^o official, Alexandre Ferreira da Costa.*

Correio da Capital Federal—4.^a secção—Rio de Janeiro, 16 de julho de 1892.

Em cumprimento do despacho exarado nos papeis inclusos, ouvi o Sr. 2.^o official Alexandre Ferreira da Costa, cuja informação achase anexa:

Comquanto o dito 2.^o official não tenha assignado o ponto, tem, entretanto, assignado as actas do ambulante, inclusive a anexa, referente ao dia em questão, o que significa ter dirigido o serviço ambulante até ao seu termino, tal não tendo acontecido, como declara o proprio Sr. Ferreira da Costa.

Julgo, porém, dever contestar o ponto da dita informação em que o mesmo official diz que, pela portaria n. 370 de 21 de maio ultimo, deve «conciliar os dous serviços, de modo que esteja sempre á testa do que no correio ambulante se passar», porquanto a referida portaria assim não determina.

O chefe, *Paulino José de Souza.*

Directoria Geral dos Correios—Gabinete do director—Capital Federal, 19 de julho de 1892.

Esta directoria não mandou informar sobre os factos referentes á parte dada pelo 2.^o official Alexandre Ferreira da Costa, porém, sobre a accusação de serem praticados no serviço do correio ambulante abusos gravissimos, accusação formulada sem rodeio pelo 3.^o official Gaudencio, e que ou são uma verdade ou uma injuria aos chefes de serviço.

Está claro que o Sr. chefe de secção devia primeiro mandar que o Sr. official Gaudencio individualisasse os abusos, especificando; e depois dizer sobre os da Cosarticulados, si o fossem, o Sr. Ferreira da Costa; e que mando se faça.

Devo, entretanto, prevenir aos Srs. empregados que devem ser concisos em suas informações, abstendo-se de recriminações e allusões, o que é inconveniente ao esclarecimento da verdade e desrespeitoso ao chefe que tem de apreciar as allegações.

E' licito ao Sr. official Ferreira da Costa, emquanto estiver na commissão de que faz parte, deixar de viajar, pois foi até dispensado do ponto; não deve, porém, figurar em actos nos quaes effectivamente não interveio. — *Demosthenes Lobo.*

Correio da Capital Federal—4.^a secção—Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1892.

Faço subir os presentes papeis, depois de ouvido o Sr. 3.^o official Joaquim Gaudencio de Carvalho, que se achava de licença, razão pela qual vão demorados os ditos papeis. — O chefe, *Paulino José de Souza.*

Cópia—Capital Federal, 13 de agosto de 1892.

Sr. chefe—Compellido a individualisar os abusos a que alludi em minha defeza junta, cumpre-me dizer que decorrem estes do facto de serem dispensados pelo Sr. chefe actual da segunda turma do correio ambulante empregados que deviam viajar, não tendo os mesmos sahido, siquer, da plataforma e por vezes nem alli indo, como o podem attestar os referidos empregados e são elles os Srs. 3.^o official Vicente da Silveira e os praticantes Joaquim Brandão, Voltaire e Epyphanio Martins. Pelo regulamento a facultade de dispensar empregados do serviço chega sómente até aos chefes de secção, e estes só o podem fazer por vinte e quatro horas, ao passo que o dito chefe de turma tem dispensado por quarenta e oito horas! Ainda mais de vulto me parece o abuso de pelo facto de receberem os empregados do ambulante uma gratificação adicional que de renhum modo pôde ser percebida no caso de que se trata, o que não tem se dado, com gravame para os cofres desta repartição e consequentemente do erario publico, justamente o que tambem aconteceu com o dito chefe no dia em que não viajou, como já foi dito.

Saude e fraternidade.—Ao Sr. Paulino José de Souza, M. D. chefe da 4.^a secção do Correio da Capital Federal.—*Joaquim Gaudencio de Carvalho, 3.^o official.*

Directoria Geral dos Correios — Gabinete do director—Capital Federal, 18 de agosto de 1892.

O Sr. 3.^o official Gaudencio apenas especificou os abusos que attribue ao chefe de turma; é, porém, necessario dizer em que dias tiveram logar taes abusos e quem os presenciou, bem como a favor de quem foram praticados taes abusos. Mando, pois, que o dito official complete com toda a precisão e declareza taes accusações. — *Demosthenes Lobo.*

4.^a secção do Correio da Capital Federal—10 de outubro de 1892.

Dando cumprimento ao vosso despacho de 18 do mez passado, venho esclarecer-vos sobre os abusos praticados pelo Sr. 2.^o official Ferreira da Costa.

Não posso dizer os dias em que se deram esses favores, porque não os guardei em memoria, mas posso informar-vos que no dia 24 de junho do corrente anno, trabalhou nesta secção o Sr. Voltaire dos Santos Monteiro, e retirou-se ao terminar o serviço de que estava designado e não dormiu na secção como era de costume de fazer e nem tampouco compareceu ao serviço da estrada de ferro, pelo menos até ás 5 horas da manhã, hora em que parte o trem S. 1. Recorrente á acta de 25 do mesmo mez, verifiquei que o Sr. Voltaire tinha feito a baldeação das malas da secção ao carro do correio ambulante, e que não estava designado para serviço nenhum dos ramaes, nem na ida nem na volta, signal que o Sr. Voltaire não viajou, e estou bem certo que o mesmo não negará este facto, porque bem conheço como elle é franco em dizer a verdade; e outros empregados que não viajaram foram os Srs. 3.^o official Silveira e o praticante Moreira Brandão, os quaes não negarão. Não posso dizer nominalmente quem presenciou estes abusos, porque toda a turma sabe, si quizerem dizer a verdade, e nem preciso trazer o testemunho de ninguem, porque os proprios que foram abonados não negam, e estou tambem

bem certo que o Sr. 2.^o official F. da Costa não negará, porque tenho por costume de não negar as qualidades de ninguem; o Sr. 2.^o official F. da Costa tem bastante caracter para confirmar o que digo.

Saude e fraternidade.—Ao Sr. Paulino José de Souza, muito digno chefe da 4.^a secção do correio da Capital Federal.—*Joaquim Gaudencio de Carvalho, 3.^o official.*

Despacho:—Informe a Contadoria sobre a legitimidade da percepção de taes vencimentos pelos empregados que deixam de viajar.

Rio, 14 de outubro de 1892.—*D. Lobo.*
Informação:—As gratificações especiaes por serviços no correio ambulante são pela Contadoria abonadas de conformidade com os certificados passados pelo chefe da 4.^a secção do correio, a quem tal serviço está affecto. A legitimidade que me parece poder ser contestada é, portanto, a dos alludidos certificados.

Rio, 14 de outubro de 1892.—*A. de Abreu, contador.*

Directoria Geral dos Correios—Gabinete do director—Capital Federal, 19 de outubro de 1892.

A relutancia em prestar as informações que a directoria exigiu, para esclarecer as accusações ainda vagas do official Gaudencio, denunciaram logo a confirmação de uma irregularidade. Deixando de viajar e ser dado como viajando para auferir uma gratificação que sem isso não podia ser auferida, é usar de um artificio para fraudar os cofres publicos, o que, si fosse praticado de má fé, constituiria o crime de estelionato.

Previno, pois, ao Sr. chefe da 4.^a secção, a quem se communicar á meu despacho, para que previna os empregados, e elle proprio vigie para que não se reproduzam abusos taes, que darão logar a processos criminosos. — *Demosthenes Lobo.*—Despacho. Informe o chefe da 4.^a secção por que motivo deu certificados de serviços que não foram feitos, 11 de novembro de 1892.—*D. Lobo.*—Informação: os empregados do ambulante, quando a respectiva turma comparece para o inicio do serviço, assignam o ponto nesta secção. No dia de viagem, porém, não tem ponto, e as faltas que por ventura se derem, são mencionadas em acta.

Acontece que o Sr. Ferreira da Costa assignou sempre as actas até ao dia em questão, como já fiz ver na minha informação junta a est s papeis, o que queria dizer ter trabalhado até ao fim do serviço, pois do contrario deveria outro empregado assumir a direcção da turma, assignando a acta e mencionando a falta do chefe effectivo, como se faz em taes casos.

Só tendo a acta como documento unico para tomar as faltas dadas em viagem, e estando ella assignada pelo chefe, sem, nas occurrencias, mencionar-se a sua falta, clar é que o tomasse como fazendo a viagem, e, por consequente, com direito á gratificação adicional, como passei o documento. Si pois, responsabilidade ha do facto em litigio, não cabe, como venho de expor, a esta secção.

Quarta secção do Correio, 16 de novembro de 1892.—*Paulino José de Souza.*

EDITAES E AVISOS

Côrte do Appellação

Faço publico que as appellações commerciaes n. 294, appellante Manoel José Duarte, appellados Dias e Irmão; n. 304, appellante Roberto Tavares, appellado o Banco Agricola do Brazil; n. 248, appellante o Banco Regional do Brazil, appellado Militão Maximo de Souza Netto; civeis n. 308, appellante o juizo, appellados D. Adelaide Braga e outros, herdeiros habilitados do ausente José Bento Gomes; n. 313, appellante a Intendencia Municipal, appellada a Baroneza de Tres Serros; e os embargos remettidos n. 292, embargante D. Anna Tribouillet, embargados Annibal de Faria e outros herdeiros succes-

sores de sua finada mãe D. Maria Rosa Morra de Faria, ao acru-se com dia, devendo o julgamento das appellações ter lugar na sessão da camara civil de 27 do corrente, e o dos embargos infringentes em sessão de camaras reunidas depois daquela.

Secretaria da Corte de Appellação, 23 de fevereiro de 1893.—O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Espozel*.

Policia da Capital Federal

A secretaria da policia da Capital Federal precisa contractar o fornecimento de mil chapas de metal branco com 0,08 de largura sobre 0,04 de altura e 0,02 de espessura, numeradas de 1 a 1000 com letras pretas, para serem distribuidas aos individuos que se matricularem como ganhadores.

As pessoas que quizerem encarecer-se de tal fornecimento devem apresentar suas propostas na mesma secretaria no dia 2 de março, proximo, ás 11 horas da manhã, podendo previamt. alli se informarem das condições do contracto e examinarem o modelo das referidas chapas.

Secretaria da policia, 3ª secção, 22 de fevereiro de 1893.—O secretario, *Manoel José de Souza*.

Primeiro Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

De ordem do Sr. director deste externato faço publico que no proximo mez de março serão admittidos a prestar exames de preparatorios os candidatos á matricula nos cursos superiores, a quem faltarem, para este fim, os ultimos exames.

A inscripção para os referidos exames, que regular-se hão pelas instrucções mandadas observar por aviso de 16 de novembro ultimo, acha-se aberta, nesta secretaria, á rua Larga de S. Joaquim, todos os dias uteis das 10 ás 2 horas da tarde, até 10 de março proximo futuro.

Secretaria do Primeiro Externato do Gymnasio Nacional, 17 de fevereiro de 1893.—O secretario, *Antonio Joaquim Rodrigues Junior*.

Laboratorio Nacional de Analyses

De ordem de S. Ex. o Sr. ministro da fazenda acha-se aberto, a datar de hoje, neste laboratorio a inscripção, que será encerrada 60 dias depois, para o concurso aos quatro logares de chimicos de 3ª classe, aos quaes refere-se o regulamento, que acompanhou o decreto n. 127 de 3 de fevereiro de 1893.

Só serão admittidos á inscripção os candidatos, que além dos respectivos diplomas de medicos e pharmaceuticos e dos documentos comprobatorios de sua idoneidade como chimicos, apresentarem folha corrida do logar de domicilio.

O concurso constará de uma prova pratica, que versará sobre questões de analyse chimica, relativas especialmente a substancias alimenticias e medicamentosas e será feito conforme as instrucções, publicadas no *Diario Official* de 22 de fevereiro de 1893.

Capital Federal, 23 de fevereiro de 1893.—O director, *Dr. Borges da Costa*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Para conhecimento dos interessados, se faz publico que, achando-se avariadas as mercadorias constantes do carregamento do vapor *inglez Eclair*, entrado de Liverpool em 11 do corrente, devem os mesmos reclamar o que for a bem de seus direitos, dentro do prazo de oito dias, da descarga das sobreditas mercadorias.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1893.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

Recebedoria

Para intelligencia e execução da ultima parte do paragrafo unico do art. 1º do regulamento de 28 de dezembro de 1892, deverão os fiscaes do imposto do fumo guiar-se pelo n. 11 do art. 6º do regulamento de 17 de maio do mesmo anno e portanto, consideram isentos da obrigação imposta pelo § 1 a 5 do art. 4º do citado regulamento de 28 de dezembro o fabricante de cigarros que trabalhar só, não considerando como officiaes a mulher, filhos e outras pessoas de familia, sendo em todo o caso obrigatoria a apresentação da patente de licença.

Para execução desta ordem, deverão os fiscaes levantar no livro proprio o lançamento de todos os negociantes e fabricantes de fumo e seus prepostos existentes em seu districto.

Recebedoria, 23 de fevereiro de 1893.—O administrador, *J. C. Cavalcante*.

Relação dos predios cujos proprietarios são convidados a vir a esta repartição, no prazo de 30 dias, afim de solver seus debitos, provenientes de differenças que de menus pagaram de imposto e penhas de agua, relativamente ao exercicio de 1890.

Rua Senador Euzebio :

N. 30, Adelina Petronilla Netto.
N. 11, Dr. Ezequiel Corrêa dos Santos.
N. 150, João Machado da Costa.

Rua Dr. Souza Neves :

Ns. 4 a 8, Bernardo Rodrigues Bastos.

Rua General Pedra :

N. 93, José Gonçalez.
N. 101, Lauriano Pereira de Castro Brito.
Sem numero, Angel Daveaux.
Ns. 52 e 54, Isabel Maria Ventura.
N. 88, Domingos Barbosa de Magalhães.

Rua Laura de Araujo :

Ns. 63 a 67, Justino José Luiz de Souza.
N. 71, José Cardoso de Almeida.

Rua D. Feliciano :

Ns. 128 e 130, Justino José Luiz de Souza.
Ns. 99 e 101, José Ferreira da Silva Mendes.

N. 109, Francisco Luiz da Silva.
N. 208 e 212, João Ferreira Mourão.

Rua Senhor de Mattosinhos :

N. 90, Bernardino José Moreira da Costa.

Rua Visconde de Sapucahy :

N. 16, Braz Antonio Carneiro.
N. 126, José Bento Alves de Carvalho.
Ns. 104 e 106, Manoel José Fernandes de Maceio.

N. 181, Manoel José de Magalhães Machado.

N. 133 A, Caetano Fernandes da Cruz.

Rua da America :

N. 122, José Gaspar da Rocha Junior.
N. 119, Antonio dos Santos Marques.
N. 182, Francisco Pinheiro de Siqueira.

Rua Visconde de Itaipua :

N. 209, Antonio José de Souza Rocha.
Ns. 69 A e 71, Manoel da Silveira Goulart.

N. 285, Francisco José Simões.

Rua Vidal de Negreiros :

Ns. 62 e 64, José Gaspar da Rocha Junior.

Rua General Caldwell :

Ns. 65 e 67, Clotilde Lengruher.
N. 114, José Machado Ferreira.
Ns. 10 e 12, Miguel Barbosa Gomes de Oliveira.

Rua Nova de S. Leopoldo :

N. 26, Manoel Fernandes de Miranda.
Rua Commandante Maurity :
N. 42, Antonio Carneiro.
Rua do Alcantara :
Ns. 82 a 86, Manoel Francisco dos Santos Deveza.
Ns. 94 a 128, José Machado Ferreira.

Rua Machado Coelho :

N. 16, Almerinda Machado da Silveira.
Ns. 39 a 43, Bento Lopes do Nascimento Guimarães.

Rua Dr. Nabuco de Freitas :

N. 85, Antonio Joaquim Osorio Leal Ferreira.

Rua João Caetano :

N. 51, Francisco Teixeira de Magalhães.

Rua Thomaz Rabello :

Ns. 32 e 34, Francisco Fernandes de Miranda.

Rua Barão de Capanema :

N. 77, Antonio e Marcilia (menores).
N. 28, Antonio José Gonçalves.

Rua Barão Angra :

N. 18, Manoel José Borges.

Rua D. Josephina :

Sem numero, Victorino José da Costa e outros.

Rua D. Julia :

N. 36, Galdino Alves Damasceno.
N. 38, Maria Assenção Freitas da Cunha.

Travessa do Lopes :

Ns. 1 a 5, João Gomes da Penna.
N. 35, Albino José de Andrade.
N. 27, Manoel de Oliveira Lima.

Travessa D. Elisa :

Ns. 11 e 13, José Francisco Soares.

Travessa das Saudades :

N. 21, Manoel Martins da Fonseca.

Recebedoria da Capital Federal, 15 de fevereiro de 1893.—O ajudante, *J. P. C. Romano*.

Collegio Militar

De ordem do Sr. coronel-commandante, faço publico que, no dia 6 do proximo mez de março, pelas 10 horas da manhã, terão começo não só os exames de admisión para os candidatos á matricula neste collegio, como tambem os dos alumnos que por motivo justificado deixaram de fazel-o na época competente. São, pois, convidados uns e outros a comparecer áquella hora neste estabelecimento.

Secretaria do collegio, 22 de fevereiro de 1893.—*Jonathas de Mello Barreto*, capitão-secretario.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 27 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados, a saber :

2812^m,6 de anagem estreita para entertela.
8036 metros de algodão branco liso para forros.

19587^m,75 de algodão branco liso encorpado para camisas, tendo 0^m,71 de largura pelo menos.

13259^m,4 de algodão branco liso encorpado para ceroulas, tendo 0^m,71 de largura pelo menos.

26117 metros de brim escuro regular trancado para fardamento.

15967^m,5 de brim branco liso para calças.
52167^m,43 de metim liso de c/r para forros.
131^m,6 de ganga carmezim para vistas.

672 metros de ganga encarnada para vistas.
106^m,95 de panno azul fino para inferiores do estado—nenor e musicos.

60 metros de panno preto para vistas.
39^m,48 de panno amarello para vistas.
211^m,35 de panno mesela para musicos.

12911^m,7 de panno azul regular para fardamento.

610^m,45 de panno encarnado para vistas.
658 metros de panno carmezim para vistas.

24^m,30 de panno branco para vistas.
1483 metros de cordão de retroz carmezim.
2009 correias brancas para kepis.

329 ditas pretas para ditos.
12054 ditos de cordão de retroz encarnado, idem.

4404 ditos de cordão de retroz preto, idem.
Um fogão de ferro com 2^m.31 de comprimento e 1^m.20 de largura, sendo de chapa de oitavo, com dois fornos com 0^m.90 de comprimento por 0^m.60 de largura, e mais outro de 0^m.50x0^m.30 com caldeira de ferro galvanizado a estanho levando 60 litros de agua, uma chapa com um furo de 0^m.50, duas com furos de 0^m.40 cada uma e com 6^m.60 de chaminé.

Todos os artigos serão fornecidos de prompto, á excepção do fogão, que deverá ser entregue no menor prazo possível, devendo o encaixotamento correr por conta do industrial que fornecer.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, devem apresentar amostras dos artigos que pretenderem fornecer, assim como as que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento em vigor, escriptas com tinta preta, em duplicata, com referencia a um só artigo, o numero e marcas das amostras e, finalmente, declaração de sujeitar-se o proponente á multa de 5%, no caso de recusar-se a assiguar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1893.—
O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Patente de invenção

N. 1566. Antonio Borges de Castro.

E' convidado o Sr. concessionario acima mencionado a comparecer nesta repartição no dia 25 do corrente, ao meio dia, para assistir á abertura do respectivo envolvero.

Directoria Geral de Industria, 23 de fevereiro de 1893.—O director geral, *Thomas Wallace da Gama Cochrane*.

Directoria Geral da Industria

VENDA DA CHACARA DO TIETÉ, NO ESTADO DE S. PAULO

De ordem do Exm. Sr. ministro de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas, faço publico que, por espaço de 30 dias, a contar desta data, recebem-se nesta directoria geral propostas para a compra da chacara situada á margem da Estrada de Ferro Sorocabana, nos suburbios da cidade do Tieté, estado de S. Paulo.

Essa propriedade, murada na frente, tem cerca de 24 hectares de terras, uma pequena casa, vinhedo, laranjal, pasto, cercado de páo a pique, etc.

Quaesquer outros esclarecimentos poderão ser prestados por esta directoria.

As propostas, que deverão ser apresentadas em carta fechada, serão abertas na presença dos interessados no dia 3 de março proximo, ao meio-dia.

Directoria Geral da Industria, 1 de fevereiro de 1893.—O director-geral, *Thomas Wallace da Gama Cochrane*.

E. de Ferro Central do Brazil

CORRIDAS NO JOCKEY-CLUB

De ordem da directoria, se declara para conhecimento do publico que, domingo, 25 do corrente, por occasião das corridas no Prado Fluminense, haverá trens especiaes directos, para condução de passageiros, desde as 10 horas da manhã até á 1 hora e 30 minutos da tarde e depois de concluidas as corridas.

Estes trens especiaes não pararão nas estações de S. Diogo, S. Christovão e Mangueira. O preço de cada passagem de ida e volta, sem distincção de classe, é de \$500.

Escritorio do trafego, 23 de fevereiro de 1893.—*Afonso Soares*, chefe interino do trafego.

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO

Faço publico para conhecimento dos interessados que, no proximo sabbado, 25 do corrente, ás 3 horas da tarde, começarão as provas oraes do concurso que se está procedendo para o preenchimento de logares de 3^a official desta repartição, sendo a chamada feita em turmas de quatro diariamente, e de oito no domingo, ás 10 horas da manhã.

Os candidatos abaixo declarados, classificados na ordem da inscripção, devem comparecer nesta divisão nos dias e horas designados:

- 1 José Nodden de Almeida Pinto.
- 2 Epiphany Soares Martins.
- 3 José Marió de Ascenção.
- 4 Alfredo Porphirio de Miranda.
- 5 Icario Dilermando da Silveira Junior.
- 6 Joaquim Bento Rodrigues Santos Maia.
- 7 Ponciano Carvalhó de Oliveira.
- 8 Ernesto Augusto Pinheiro de Abreu.
- 9 João Pinto da Cunha.
- 10 Francisco Torres de Oliveira.
- 11 Clotario Pedro da Luz.
- 12 Miguel Jacintho de Noronha Feital.
- 13 Estevão Neiva.
- 14 Domingos Edgard M. da Gama Castro.
- 15 José Nunes da Costa Tibáü.
- 16 Jayme Max Gomes.
- 17 José Antonio Gonçalves Ennes.
- 18 José Lucio Alves.
- 19 Alberto Alvares Gomes Barroso.
- 20 Octavio Adolpho Vianna.
- 21 Alfredo Azevedo.
- 22 Antonio Thomaz de Oliveira.
- 23 Armando Lirio de Siqueira.
- 24 Domingos José Machado Pereira.
- 25 Francisco Oliva da Fonseca.
- 26 Luiz Antonio Pereira da Fonseca.
- 27 Felisberto Ferreira Madeira.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 22 de fevereiro de 1893.—O subdirector, *Afonso do Rego Barros*.

Prefeitura do Districto Federal

Continuação da relação das casas de negocios, estalagens e cocheiras da freguezia do Espirito Santo, visitadas pelo Dr. Luiz Caetano Martins, medico do 5^o districto municipal, em companhia dos respectivos guardas municipaes, desde o dia 1 até o dia 15 de dezembro do anno passado.

Rua de Leste:

N. 3—Cocheira de animaes. Esta cocheira tem calçamento, estinque de paralelepipedos e dois forros de taboas onde no inferior guardam a ferragem. A latrina tem bacia de lavagem e agua, porém não tem caixa automatica.—Foi intimado o proprietario para tirar o forro inferior que tem sobre as bacias, alargar mais o calçamento estinque da sargeta, collocar na latrina caixa automatica e o tubo de ventillação do syphão subterraneo, de que trata a postura de 31 de dezembro do anno findo.

N. 5—Cocheira de animaes. Esta cocheira tem calçamento estinque de paralelepipedos. A latrina é de patente.—Foi intimado o proprietario para no prazo de 30 dias alargar mais a sargeta e collocar na latrina o tubo de ventillação de que trata a postura de 31 de dezembro do anno findo.

Rua de Santos Rodrigues

N. 3—Taverna de 3^a classe.—Os generos são bons.—A latrina tem bacia de lavagem e agua, porém, não tem caixa automatica.—Foi intimado o proprietario para, no prazo de 30 dias collocar caixa automatica, o tubo de ventillação de que trata a postura de 31 de dezembro do anno passado e cimentar o solo da latrina, o terreno em redor e toda a sargeta.

N. 11—Estalagem.—Tem 16 casas, as 11 primeiras tem duas latrinas com bacia de lavagem, caixa automatica e agua, as outras cinco tem cada uma latrina com bacia de lavagem e agua, porém não tem caixa automatica.—Foi intimado o proprietario para no prazo de 30 dias collocar caixa automatica em cada uma das latrinas das cinco ultimas casas, fazer casa para estas latrinas e collocar em todas o tubo de ventillação, de que trata a postura de 31 de dezembro do anno findo.

N. 32—Taverna de 3^a classe.—Os generos são bons.—A latrina tem bacia de lavagem e agua, porém não tem caixa automatica.—Foi intimado o proprietario para, no prazo de 30 dias, collocar caixa automatica e o tubo de ventillação de que trata a postura de 31 de dezembro do anno passado.

N. 91—Taverna de 3^a classe.—Os generos são bons.—A latrina tem bacia de lavagem e agua, porém não tem caixa automatica.—Foi intimado o proprietario para, no prazo de 30 dias, collocar caixa automatica e o tubo de ventillação, de que trata a postura de 31 de dezembro do anno findo.

N. 93—Casa de quifanda de verduras e louça do paiz e carvão.—Foi intimado o dono do negocio para, no prazo de 30 dias, fazer todos os melhoramentos de que trata a postura de 1^a de julho de 1890, e quanto á latrina, que só tem bacia de lavagem, foi intimado o proprietario para, no mesmo prazo, fazer os melhoramentos determinados pela postura de 31 de dezembro do anno passado.

N. 139—Taverna de 3^a classe.—Os generos são bons.—A latrina tem bacia de lavagem, caixa automatica e agua.—Foi intimado o proprietario para, no prazo de 30 dias, calçar e cimentar o solo da latrina e o terreno em derredor e collocar o tubo de ventillação de que trata a postura de 31 de dezembro do anno passado.

Travessa de Santos Rodrigues

I C—Estalagem. Tem tres casas e uma latrina com bacia de lavagem, porém não tem caixa automatica nem agua.—Foi intimado o proprietario para, no prazo de 30 dias, collocar a caixa automatica, canalizar a agua para a caixa, calçar e cimentar o solo da latrina e o terreno em derredor, e collocar tambem o tubo de ventillação de que trata a postura de 31 de dezembro do anno findo.

N. 11—Estalagem. Tem cinco casas com uma latrina com bacia de lavagem, caixa automatica e agua.—Foi intimado o proprietario para, no prazo de 30 dias, tirar a torneira do cano que conduz agua para a caixa automatica, cimentar o solo da latrina e collocar o tubo de ventillação, de que trata a postura de 31 de dezembro do anno findo.

N. 12—Estalagem.—Tem duas casas e uma latrina com bacia de lavagem, porém não tem caixa automatica nem agua.—Foi intimado o proprietario para dentro do prazo de 30 dias collocar caixa automatica, canalizar agua para a caixa, cimentar o solo da latrina e o terreno em derredor, e collocar tambem o tubo de ventillação de que trata a postura de 31 de dezembro do anno findo.

Rua de S. Luiz

N. 11—Taverna de 3^a classe.—Os generos são bons, a latrina é de patente.

N. 13—Taverna de 3^a classe.—Os generos são bons, a latrina tem bacia de lavagem e agua, porém não tem caixa automatica.—Foi intimado o proprietario para no prazo de 30 dias collocar caixa automatica, ou latrina patente como deseja, e collocar tambem o tubo de ventillação, de que trata a postura de 31 de dezembro do anno passado.

Rua Conselheiro Pereira Franco

N. 1A—Fabrica de gelo.—Tem duas latrinas com bacias de lavagem, caixa automatica e agua.

N. C 2.—Taverna de 3^a classe.—Os generos são bons. A latrina tem bacia de lavagem,

porém não tem caixa automática, nem agua. — Foi intimado o proprietário para dentro do prazo de 30 dias collocar caixa automática, o tubo de ventilação, de que trata a postura de 31 de dezembro do anno findo, e canalizar a agua para a caixa.

N. 2.—Taverna de 3ª classe.—Os generos são bons. A latrina só tem bacia de lavagem e está collocada na cozinha junto ao fogão.— Foi intimado o proprietário para no prazo de tres dias mudar a latrina para o quintal da casa, collocar caixa automática, o tubo de ventilação, de que trata a postura de 31 de dezembro do anno findo, e canalizar agua para a caixa automática.

N. 14C.—Taverna de 3ª classe.—Os generos são bons. A latrina tem bacia de lavagem, caixa automática, agua e o tubo de ventilação do syphão subterraneo.

Rua de S. Carlos

N. 33.—Fabrica de café moído.—O genero é bom. A latrina tem bacia de lavagem quebrada e agua, porém não tem caixa automática.— Foi intimado o proprietario para collocar caixa automática, substituir a bacia por outra, tirar a torneira do tubo que tem de conduzir agua para a caixa e collocar tambem o tubo de ventilação, conforme a postura de 31 de dezembro do anno findo, dentro do prazo de 30 dias.

N. 33.—Carvoaria.—A latrina é da fabrica de café. Foi intimado o proprietario para, no prazo de 30 dias, fazer todos os melhoramentos de que trata a postura de 1 de julho de 1890 e tirar a divisão da sala do negocio, de sorte que esta tenha o comprimento de 4m,0.

N. 35.—Taverna de 3ª classe.—Os generos são bons. A latrina não tem bacia de lavagem e agua, porém não tem caixa automática.— Foi intimado o proprietario para, no prazo de 30 dias, e collocar a caixa automática e o tubo de ventilação conforme a postura de 31 de dezembro do anno findo.

N. 37.—Casa de quitanda de verduras, louça do paiz, carvão e armarinho.— Foi intimado o dono do negocio para no prazo de 30 dias fazer todos os melhoramentos de que trata a postura de 1 de julho de 1890, e quanto a latrina, que só tem bacia de lavagem quebrada, foi intimado o proprietario para, no mesmo prazo, fazer os melhoramentos determinados pela postura de 31 de dezembro do anno passado.

N. 64.—Taverna de 3ª classe.—Os generos são bons. Tem duas latrinas com bacias de lavagem e agua, porém não tem caixa automática.— Foi intimado o proprietario para collocar em ambas as latrinas caixa automática e o tubo de ventilação de que trata a postura de 31 de dezembro do anno findo, e cimentar o solo da latrina e o terreno em derredor, dentro do prazo de 30 dias.

N. 82.—Estalagem.—Tem tres casas com uma latrina, com bacia de lavagem e agua, porém não tem caixa automática.— Foi intimado o proprietario para no prazo de 30 dias collocar caixa automática e o tubo de ventilação de que trata a postura de 31 de dezembro do anno findo, e substituir a bacia por outra.

N. 86.—Taverna de 3ª classe.—Os generos são bons. A latrina é a mesma da estalagem.

Rua de S. Nicolão

N. 36.—Taverna de 3ª classe.—Os generos são bons. A latrina tem bacia de lavagem; porém não tem caixa automática nem agua.— Foi intimado o proprietario para no prazo de 30 dias collocar caixa automática e o tubo de ventilação de que trata a postura de 31 de dezembro do anno findo, e canalizar agua para a caixa.

N. 62.—Taverna de 3ª classe.—Os generos são bons. A latrina tem bacia de lavagem, porém não tem caixa automática nem agua.— Foi intimado o proprietario para no prazo de 30 dias collocar caixa automática e o tubo de ventilação de que trata a postura de 31 de dezembro do anno passado, e canalizar agua para a caixa.

Rua do Dr. Costa Ferraz

N. 2.—Taverna de 3ª classe.—Os generos são bons. A latrina é de patente.

N. 16.—Estalagem.—Tem sete casas e uma latrina com bacia de lavagem e agua, porém não tem caixa automática.— Foi intimado o proprietario para no prazo, de 30 dias, collocar caixa automática e o tubo de ventilação de que trata a postura de 31 de dezembro do anno findo.

N. 18.—Estalagem.—Tem nove casas. A primeira tem latrina com bacia de lavagem somente, a segunda tem latrina de patente, quebrada, e as outras sete tem uma latrina com bacia de lavagem.— Foi intimado o proprietario para, no prazo de 30 dias, collocar caixa automática em cada uma das tres latrinas e o tubo de ventilação, de que trata a postura de 31 de dezembro do anno passado, canalizar agua para as caixas e cimentar o solo da latrina da primeira casa e o terreno em derredor.

N. 36.—Casa de pasto.—Os generos são bons.— Foi intimado o dono do negocio, para fazer todos os melhoramentos de que trata a postura de 1 de julho de 1890; e quanto a latrina que só tem bacia de lavagem e agua, foi intimado o proprietario para, no mesmo prazo, fazer os melhoramentos determinados pela postura de 31 de dezembro do anno passado. O prazo é de 30 dias.

N. 38.—Estalagem.—Tem oito casas e uma latrina com bacia de lavagem e agua, porém não tem caixa automática.— Foi intimado o proprietario para, no prazo de 30 dias, collocar caixa automática e o tubo de ventilação de que trata a postura de 31 de dezembro do anno findo.

N. 62.—Taverna de 3ª classe.—Os generos são bons. A latrina é de patente, porém não funciona bem.— Foi intimado o proprietario para, no prazo de 30 dias, concertar a latrina e collocar o tubo de ventilação de que trata a postura de 31 de dezembro do anno findo.

N. 45.—Casa de quitanda, de verduras, louça do paiz e carvão.— Foi intimado o proprietario para, no prazo de 30 dias, fazer todos os melhoramentos de que trata a postura de 1 de julho de 1890, e quanto a latrina, que só tem bacia de lavagem, fazer os melhoramentos determinados pela postura de 31 de dezembro do anno passado.

Rua de Santa Alexandrina

N. 51.—Taverna de 3ª classe.—Os generos são bons. A latrina é de patente.

Rua do Barão de Petropolis

N. 13.—Taverna de 3ª classe.—Tem duas latrinas, sendo uma de patente com falta de borracha e outra com caixa automática.— Foi intimado o proprietario para, no prazo de 30 dias, concertar a latrina de patente, cimentar o solo da latrina do quintal e o terreno em derredor e collocar em ambas o tubo de ventilação, de que trata a postura de 21 de dezembro do anno findo.

N. 19.—Taverna de 3ª classe.—Os generos são bons. A latrina tem bacia de lavagem, caixa automática e agua.— Foi intimado o proprietario para, no prazo de 30 dias, cimentar o solo da latrina e o terreno em derredor, e collocar o tubo de ventilação, de que trata a postura de 31 de dezembro do anno passado.

N. 33.—Botiquim.—Os generos são bons. A latrina tem bacia de lavagem e agua, porém não tem caixa automática.— Foi intimado o proprietario para, dentro do prazo de 30 dias, collocar caixa automática, e o tubo de ventilação de que trata a postura de 31 de dezembro do anno passado, e cimentar o solo da latrina e o terreno em derredor.

Em nenhuma das latrinas destas casas, a excepção da de n. 14 C da rua do Conselheiro Pereira Franco, ha o tubo de ventilação do syphão subterraneo de que trata a postura de 31 de dezembro do anno passado, pelo que foram intimados os respectivos proprietarios para, dentro do prazo de 30 dias, collocar o.

5º districto municipal, 16 de dezembro de 1892.—O medico do 5º districto, Dr. Luis Cetano Martins.

Prefeitura do Districto Federal

AO PUBLICO

O prefeito convida os habitantes do Districto Federal a franquear suas casas aos engenheiros encarregados da medição do cadastro.

Para evitar abusos, os engenheiros exhibirão suas nomeações assignadas pela prefeitura. Districto Federal, 16 de fevereiro de 1893. — C. Barata Ribeiro.

DIRECTORIA DA AFERIÇÃO

De ordem do Dr. prefeito do Districto Federal, previne-se aos Srs. commerciantes da freguezia de S. José que o prazo para a aferição, revista dos pesos, medidas e balanças da dita freguezia principia no dia 1 de fevereiro e termina no dia 28 do mesmo mez, incorrendo na multa da respectiva postura aquelle que deixarem de se apresentar no referido prazo.

Directoria da Aferição, 1 de fevereiro de 1893.—O Director, Antonio Trovao.

Escola Normal

MATRICULA

De 1 até 14 do mez do março, estará aberta nesta secretaria a matricula dos alumnos.

E' permitida a matricula em qualquer das séries isoladamente, guardada a dependencia logica das materias que as compoem.

Para a matricula na 1ª série exige-se:

1º, certidão de idade ou documento equivalente, por onde se prove que o requerente tem 15 annos pelo menos;

2º, approvação em exame de admissão;

3º, que o matriculando não tenha defeito physico que empeça de poder no futuro exercer vantajosamente o magisterio;

4º, que se esteja, sem o onus do ponto, ás lições, sabatinas, trabalhos praticos que forem exigidos pelos respectivos professores, no intuito de conhecerem do aproveitamento e merecimento relativo dos alumnos.

Do exame de admissão serão dispensados unicamente os individuos que apresentarem certificados de estudos primarios do 1º gráo.

Secretaria da Escola Normal, 23 de fevereiro de 1893.—O secretario, A. Biotchini.

Sabado, 25, terão logaras provas escriptas de portuguez de 2ª serie e chorographia do Brazil.

Continuam os exames oraes de arithmetica e algebra.

Secretaria da Escola Normal, 23 de fevereiro de 1893.—O secretario, A. Biotchini.

EXAMES DE ADMISSÃO

Continúa aberta, nesta secretaria, até ao fim do corrente mez, a inscripção para exames de admissão.

Taes exames versarão sobre as seguintes materias: leitura, dictado, grammatica portugueza, arithmetica pratica até regra de tres inclusive, systema metrico decimal e morphologia geometrica.

Secretaria da Escola Normal, 22 de fevereiro de 1893.—O secretario, A. Biotchini.

1ª escola publica primaria do 2º gráo para o sexo masculino, no á rua do Passeio n. 9

De hoje até ao fim do corrente mez, em todos os dias úteis, das 9 horas ás 12 da manhã, está aberta a matricula para os candidatos que desejam seguir o curso de estudos na referida escola.

O director, Dr. Feliciano Pinheiro Bittencourt.

Segunda Escola Publica Primaria do 2º gráo para o sexo masculino

Do dia 17 ao dia 28 do corrente, das 9 horas da manhã ao meio dia, no edificio da rua da Harmonia n. 62, estão abertas as matrículas para a 1ª classe desta escola.

Capital Federal, 17 do fevereiro de 1893. O director, Dr. Serrulo Lima.

Freguezia do Espirito Santo

FISCALISAÇÃO

Faço publico que mudei o meu escriptorio para a rua de Machado Coelho n. 78, onde despacho todos os dias uteis; das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.—O fiscal, *Antonio H. Dura Junior*.

Freguezia da Candelaria

O fiscal abaixo assignado faz publico que se acha installado em seu escriptorio, á praça do Mercado n. 12, um posto vaccinico, das 8 horas ás 10 da manhã, convidando a todas as pessoas desta freguezia a comparecer com suas familias, para serem vaccinadas, conforme observa a postura municipal de 22 de setembro de 1891.

Capital Federal, 15 de fevereiro de 1893.—O fiscal, *Homem bom Justo Cavalcanti*.

Parochia de Santa Rita

FISCALISAÇÃO MUNICIPAL

Vaccinação contra a variola

O fiscal abaixo assignado em observancia á lei e demais posturas municipaes, convida aos habitantes desta parochia a, não só comparecerem, como trazerem diariamente seus filhos ao escriptorio desta fiscalisação, á rua da Uruguayana n. 174, das 8 ás 10 horas da manhã, afim de serem pelo medico municipal vaccinados contra a epidemia da variola.

Capital Federal, 10 de fevereiro de 1893.—O fiscal, tenente *Deocleciano Martyr*.

Freguezia de S. Christovão

O abaixo assignado, fiscal desta freguezia, faz publico, para conhecimento dos interessados, que, por ordem do cidadão Dr. prefeito, acha-se installado no escriptorio desta fiscalisação, á rua da Igrejinha n. 12, o posto vaccinico a cargo dos Drs. Guahyba, Mello Moraes e Miranda, os quaes vaccinarão gratuitamente todos que para esse fim os procurarem.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1893.—O fiscal, *J. J. da Silva Monteiro*.

Freguezia de S. José

O fiscal abaixo assignado, em observancia á lei e de ordem do Sr. Dr. prefeito do Districto Federal, faz publico que acha-se installado o posto vaccinico no escriptorio desta fiscalisação, á travessa do Paço n. 10, a cargo dos Srs. Drs. Souza Lobo, Paulino Werneck e Oliveira Salazar, o qual funcionará diariamente, das 8 ás 10 horas da manhã; convida os habitantes desta parochia, não só a comparecer como a trazer seus filhos para serem vaccinados.

Fiscalisação da freguezia de S. José (1º districto), 15 de fevereiro de 1893.—O fiscal, *Frederico José Vas Pinto*.

Freguezia de Sant'Anna

VACCINAÇÃO

O fiscal abaixo assignado faz publico que, de ordem do Sr. Dr. prefeito do Districto Federal, acha-se installado no escriptorio do Sr. fiscal desta freguezia o posto vaccinico, a cargo dos Drs. Emilio Miranda Gonçalves Coelho e Rego Barros, delegados de hygiene das respectivas circumscrições sanitarias da parochia, a qual funcionará diariamente, das 8 ás 10 horas da manhã.

Fiscalisação da freguezia de Sant'Anna, 11 de fevereiro de 1893.—O fiscal, *J. S. Pereira Ramos*.

Fiscalisação

O fiscal abaixo assignado faz publico que mudou o seu escriptorio para os fundos do collegio de S. Sebastião á rua do Senador Euzebio, onde despacha todos os dias uteis das 10 ás 4 horas da tarde.—O fiscal, *J. S. Pereira Ramos*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De notificação dos accionistas abaixo transcriptos do Banco do Brazil e Londres; para dentro do prazo de um mez que correrá da primeira publicação deste edital, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei na fórmula abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, no impedimento do Dr. Affonso Lopes de Miranda, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faz saber aos que o presente edital de notificação virem que por parte do Banco do Brazil e Londres e em virtude de distribuição do presidente deste tribunal e camara foilhe apresentada a petição do teor seguinte: Petição—Illm. e Exm. Sr. presidente da Camara Commercial—Diz o Banco do Brazil e Londres, com séde nesta capital á rua dos Benedictinos n. 2 A que, tendo os accionistas constantes da relação (documento n. 1) deixado de satisfazerem as entradas do capital subscripto, nos prazos marcados, uns de 10% e outros de 20%, apesar dos convites feitos por annuncios nos jornaes desta capital e das prorrogações concedidas (documento n. 2, 3 e 4) e se acham assim incursos nas penas do art. 11 ultima parte dos estatutos do mesmo banco e havendo a assembléa geral de 6 de outubro de 1892 deliberado que se promovesse acção judicial, nos termos dos arts. 33 e 34 do decreto n. 431 de 4 de julho de 1891, requer a V. Ex. se digne distribuir esta a um dos illustres juizes desta camara, que ordene, na fórmula do citado decreto, a notificação dos ditos accionistas, para no prazo de 30 dias, a contar da presente intimação por edital, realisarem as entradas em atraso, sob pena de lançamento, e julgada a notificação por sentença, serem vendidas as acções em leilão, por conta e risco dos mesmos accionistas, e na falta de compradores, aplicar-se o disposto no art. 34 do citado decreto e estatutos. Nestes termos, pede a V. Ex. deferimento.—E. R. M.—Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1893.—O advogado *Antonio Pinheiro Lobo de Menezes Jurumenha*.

—Estava inutilisada uma estampilha de 200 réis. Despacho—Ao Sr. Dr. Celso Guimarães. Rio, 3 do fevereiro de 1893.—*Pitanga*. Despacho—D. Notifique-se na fórmula do art. 33 do decreto citado. Rio, 3 de fevereiro de 1893.—*Celso Guimarães*. Distribuição—Dê a Leite, 3 de fevereiro de 1893.—*J. Conceição*. A lista dos accionistas a que se refere a petição supra, é do teor seguinte: «Relação dos accionistas do Banco do Brazil e Londres, com 10% realisados que deixaram de effectuar a 2ª e 3ª entrada—Antonio de Medeiros Passos, 100 acções, 10%, 2:000\$; Antonio da Silva Azevedo, 100 acções, 10%, 2:000\$; Antonio Augusto Coelho, 20 acções, 10%, 400\$; Antonio Gonçalves Dias, 5 acções, 10%, 100\$; Alfredo de Magalhães Marques, 100 acções, 10%, 2:000\$; Bernardino Pereira da Costa Pires, 50 acções, 10%, 1:000\$; Carlos Ribeiro de Castro, 100 acções, 10%, 2:000\$; Carlos Augusto Guimarães, 150 acções, 10%, 3:000\$; Caetano Gonçalves Roxo, 50 acções, 10%, 1:000\$; Daniel Ribeiro Gomes, 100 acções, 10%, 2:000\$; Eduardo Augusto Moreira da Silva, 50 acções, 10%, 1:000\$; Francisco de Assis Carvalho, 50 acções, 10%, 1:000\$; Francisco Antonio de Souza Campos Junior, 10 acções, 10%, 200\$; Francisco Bacellar, 50 acções, 10%, 1:000\$; Francisco José de Oliveira Brito, 50 acções, 10%, 1:000\$; João Lourenço Barbosa, 5 acções, 10%, 100\$; João José de Araujo Vianna, 200 acções, 10%, 4:000\$; José dos Santos Azevedo, 200 acções, 10%, 4:000\$; José Gonçalves Morgado Rios, 50 acções, 10%, 1:000\$; José Affonso Fontinha Sobrinho, 100 acções, 10%, 2:000\$; José Pinto Ribeiro Jardins, 50 acções, 10%, 1:000\$; José Rodrigues da Silva Loureiro, 50 acções, 10%, 1:000\$; Luiz Antonio de Meirelles, 10 acções,

10%, 200\$; Manoel Ferreira de Andrade Costa, 15 acções, 10%, 300\$; Manoel Ribeiro Salgado, 225 acções, 10%, 4:500\$; Marcellino Fernandes Teixeira, 50 acções, 10%, 1:000\$; Pedro de Alcaub Pereira Lima, 50 acções, 10%, 1:000\$; Samuel Figueiredo, 100 acções, 10%, 2:000\$; Serafim Jorge da Silva, 50 acções, 10%, 1:000\$; Lafayette Ribeiro Pinto, 100 acções, 10%, 2:000\$000—2.240 acções—44:800\$000. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1893. Pelo Banco do Brazil e Londres.—*Barão do Ladario*. Estava inutilisada uma estampilha do 200 réis. Relação dos accionistas com 20% realisados que deixaram de fazer a 3ª entrada do capital: Antonio Gomes da Costa, 50 acções, 20%, 2:000\$; Antonio de Oliveira Bastos, 25 acções, 20%, 1:000\$; Banco Industrial e Mercantil, 200 acções, 20% 8:000\$; Bento José da Costa Braga, 5 acções, 20%, 200\$; Francisco Leonardo Gomes, 10 acções, 20%, 400\$; Francisco Gomes da Silva, 150 acções, 20%, 6:000\$; J. Mestey, 50 acções, 20%, 2:000\$; João Thomaz M. de Mattos, 200 acções, 20%, 8:000\$; Joaquim P. da Costa Guimarães, 10 acções, 20%, 400\$; José Fernandes Granja, 300 acções, 20%, 12:000\$; José de Moura Alfredo, 50 acções, 20%, 2:000\$; Julio A. Moura da Silva, 200 acções, 20%, 8:000\$; Luiz A. Lisboa, 50 acções, 20%, 2:000\$; Manoel José Fernandes, 10 acções, 20%, 400\$000; 1.300 acções, 52:400\$000. Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 1893.—Pelo Banco do Brazil e Londres.—*Barão do Ladario* Estava inutilisada uma estampilha de 200 réis. Pelo que são notificados os accionistas acima especificados, para sciencia de que, dentro do prazo de um mez, a contar da data da publicação deste edital, são obrigados a satisfazer ao Banco do Brazil e Londres as entradas que se acham devendo, correspondentes ás suas acções, visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas, sob pena de serem as acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação, na occasião deste, por conta e risco dos notificados para pagamento de seus debitos ao mesmo banco, podendo este, caso não sejam ellas vendidas por falta de comprador, decláral-as perdidas, apropriando-se das entradas feitas, ou exercer contra os notificados, os direitos derivados de suas responsabilidades, tudos nos termos da petição acima transcripta e da lei vigente a respeito. Para constar passou-se este e mais tres de igual teor que serão publicados por 10 vezes durante um mez no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital (séde do mencionado banco) e affixados na fórmula da lei, de cuja affixação o porteiro dos aulitorios, lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos 6 de fevereiro de 1893.—Eu, Joaquim da Costa Leite, o escrevi.—*Celso Aprigio Guimarães*.

CAMARA COMMERCIAL

De notificação aos accionistas da Companhia Industrial e de Construcções Hydraulicas abaixo designados, para, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas que devem, correspondentes ás suas acções, sob as penas da lei.

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia Industrial e de Construcções Hydraulicas, e em virtude de distribuição do presidente desta camara commercial, foilhe apresentada a petição com designação do teor seguinte:—Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal—Diz a Companhia Industrial e de Construcções Hydraulicas, com séde nesta capital, á rua General Camara n. 65, que, na assembléa geral extraordinaria realisada no dia 13 de junho do anno passado, foi deliberado fazer uma chamada aos accionistas da segunda serie das suas acções, 64.000,

não integralizadas, na proporção de 5% ou 5\$ por acção de cem mil réis, marcando-se-lhes o prazo para a entrega até ao dia 30 do mesmo mez. Na forma do art. 9º dos estatutos da companhia, passaram-se os tres mezes concedidos aos accionistas para fazerem essas entradas, sujeitas á multa de 2% por mez de atraso, prazo que expira a 30 de setembro passado. Entretanto, os accionistas constantes da relação junta não cumpriram as determinações dos estatutos, estando por isto sujeitos á pena de commisso para suas acções, na forma do art. 9º dos mesmos. A vista do exposto, vem a supplicante requerer que V. Ex. se digne de nomear o juiz que ha de funcionar, afim de ordenar esta a notificação dos accionistas mencionados na relação junta, afim de, no prazo de um mez, que será contado da data da publicação do respectivo edital, virem realisar as entradas ali especificadas, sob pena de, expirado o prazo, e lançados serem as respectivas acções vendidas em leilão por conta e risco dos respectivos donos, á cotação do dia e, não havendo compradores, serem as acções consideradas perdidas e as entradas apropriadas pela companhia, na forma do art. 4º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890, levado o producto ao fundo de reserva e autorizada a companhia a reemittir as acções, na forma do art. 9º, já citado, dos estatutos. P. D. e a desta o deferimento. Sobre uma estampilha do valor de 200 réis. Rio de Janeiro, de 1893. — O advogado, *Francisco de Paula Leite Uiticica*. Despacho: Ao Sr. Dr. Salvador Moniz. — Rio, 31 de janeiro de 1893. — *Pitanga*. Sobre o que proferiu este juizo o despacho do teor seguinte: D. A. Notifique-se. Rio, 1 de fevereiro de 1893. — *Salvador Moniz*. Distribuição: D. a Lopes Domingues, em 1 de fevereiro de 1893. No impedimento do distribuidor, *F. A. Martins*. A lista a que se refere a petição é do teor seguinte: Companhia Industrial de Construcções Hydraulicas. Relação dos accionistas que deixaram de effectuar a 2ª entrada de 5% ou 5\$ por acção: Antonio Gonçalves Morgado Rios, 40 acções, 200\$; Manoel José Teixeira, 80 acções, 400\$; Avelino José Leite Bastos, 4 acções, 20\$; Albino da Costa Lima Braga, 800 acções, 4:000\$; Banco Fluminense, 800 acções, 4:000\$; André Braz Chalréo Junior, 100 acções, 500\$; Argemiro Moreira de Carvalho, 200 acções, 1:000\$; D. Amelia Victorina Hamelin, 200 acções, 1:000\$000; Barão de Mendes Totta, 680 acções, 3:400\$; Banco Industrial e Mercantil, 80 acções, 400\$; Bernardo R. Magalhães Bastos, 40 acções, 200\$; Balthazar Alves Costa, 80 acções, 400\$; Camillo Dantas Horta, 100 acções, 800\$; Coelho & Navarro, 80 acções, 400\$; Banco Mercantil dos Varejistas, 800 acções, 4:000\$; Custodio Olivio de Freitas Frazz, 800 acções, 4:000\$; Cyro Pessoa, 265 acções, 3/5 1:328\$; Eduardo José de Moraes, 3.400 acções, 17:000\$; Gustavo Estienne, 180 acções, 900\$; Banco dos Operarios, 160 acções, 800\$; Guilherme F. Kemp, 496 acções, 2:480\$; Ignacio Marcondes de Moura, 40 acções, 200\$; Luassú & Comp., 160 acções, 800\$; Joaquim Antonio Pereira Gonçalves, 1.800 acções, 9:000\$; Joaquim Bernardino Alves da Costa, 40 acções, 200\$; Banco Sul Americano, 3.200 acções, 16:000\$; José Alfredo da Cunha Vieira, 168 acções, 840\$; José Barros da Fonseca, 80 acções, 400\$; José Gomes Barbosa, 8 acções, 40\$; José Camillo Fontelle, 112 acções, 560\$; João Baptista de Sampaio Ferraz, 400 acções, 2:000\$; Jules Bernard, 80 acções, 400\$; Joseph Ritter, 80 acções, 400\$; Banco Auxiliar, 7.620 acções, 38:100\$; M. S. Gonçalves Vianna, 40 acções, 200\$; Manoel Caetano de Albuquerque e Mello, 400 acções, 2:000\$; Nuno Barbosa, 120 acções, 600\$; Pacifico Estayes Valladares, 80 acções, 400\$; Nhyte, 100 acções, 800\$; Theodoro de Faria Souto, 80 acções, 400\$; Joaquim Antonio de Souza Ribeiro, 40 acções, 200\$; Alceu Guimarães de Azevedo, 160 acções, 800\$; Manoel Antonio Duarte de Azevedo, 40 acções, 200\$; Sommando 24.353 acções 3/5, 121.768\$. Pelo que são notificados os accionistas acima descriptos,

para sciencia do que, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste edital, são obrigados a satisfazer á Companhia Industrial e de Construcções Hydraulicas a segunda entrada de suas acções que se acham devendo, á razão de 5% ou 5\$ por acção, visto não o terem feito por occasião da respectiva chamada, sob pena de serem as acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião de-este, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos á mesma companhia, podendo esta, caso não sejam ellas vendidas por falta, de comprador, declarar-as perdidas, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente. Para constar, passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados por dez vezes durante um mez no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital, sede da companhia supplicante, e affixados, na forma da lei: de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 3 de fevereiro de 1893. — Eu, José Luiz da Silva Moreira, escrivão interino, o escrevi. — *Salvador A. Moniz Barros de Aragoão*.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 23

Cambo

O London & Brazilian Bank affixou a taxa de 13 1/4 d., e os outros bancos a optaram a de 13 1/8 d., sobre Londres, e estas regularam nas tabelas durante o dia.

O mercado mostrou mais estabilidade do que durante os dias anteriores, e ainda que a taxa de 13 1/4 d. regulasse de manhã para transacções ao balcão somente, de tarde constou negocio a esta taxa com certa franqueza.

O movimento do dia foi regular, constando as transacções realizadas de letras bancarias de 13 1/8 a 13 1/4 d., de papel repassado a 13 1/4 d. tambem a de papel particular aos extremos de 13 1/16 a 13 5/16 d.

A ultima hora cotavam-se as letras bancarias a 13 1/8 e 13 3/16 d., mas ainda havia compradores de papel particular a 13 1/4 d., e o mercado fachoou astavel, porém, sendo amanhã dia feriado, pouco animado.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$.	13 1/8 a 13 1/4 d., a 90 d/v
Pariz, por franco	739 a 727 rs., a 90 d/v
Hamburgo, por marco	888 a 897 rs., a 90 d/v
Italia, por lira	726 a 745 rs a 3 d/v
Portugal, ...	350 a 360 %, a 3 d/v
Nova York, por dollar	37800 a 37840, á vista.

O Banco da Republica do Brazil recebeu hoje d's seus agentes os Srs N. M. Rothschild & Sons o seguinte telegramma datado

Loutras, 23 de fevereiro ás 12 horas e 55 minutos p. m.

Taxa do Banco de Inglaterra, 2 1/2 %.
Desconto no mercado, 2 %.
Cheques s' Pariz, 25,20.
Apolices externa de 1879, 85.
Ditas de 1883, 74 1/2.
Ditas de 1889, 69.

Cotações Officiaes

Apolices

Apolices geruas de 1:000\$, 5 %..	1:012\$000
Ditas milidas, idem.....	1:012\$000
Ditas cent. de 1:000\$, 4 %.....	1:090\$000

Bancos

Banco da Republica.....	75\$000
Dito de Credito Movel.....	40\$000
Dito Rural, 2ª serie.....	135\$000
Dito Commercial.....	236\$000

Companhias

Comp. Seguros Atalaya.....	9\$000
União de Seguros Fideidade.....	180\$000

Debentures

Debs. Sorocabana.....	69\$000
Ditas Leopoldina, 6 1/2 %.....	104\$000

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1893. — O presidente, *Thomas Rabello*. — O secretario, *J. Aquino*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Fiação e Tecidos S. Felix

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 17 DE FEVEREIRO DE 1893

Aos 17 dias de fevereiro de 1893, reunidos á 1 hora da tarde no escriptorio desta companhia 27 accionistas representando, 3.628 acções, o Dr. Valletaro, um dos directores, declarou aberta a sessão, estando representados mais de dous terços do capital, e propoz para assumir a presidencia da assemblea o Sr. Candido Gaffrée.

Agraderendo a distincção, excusou-se o Sr. Gaffrée e indicou a assemblea que nomeasse para presidir a o mesmo Dr. Valletaro, o que foi approvedo.

Assumindo este a presidencia, convidou para secretarios os Srs. John H. Lowndes, e John E. B. Guille, que tomaram assento.

O presidente declarou que, sendo a ultima acta a da assemblea de installação da companhia depois de sua reorganisação, tinha sido, como determina a lei, approvedo acto continuo e por isso não tinha de ser sujeita agora a discussão, que, si fosse, porém, do desejo de algum Sr. accionista, foria proceder á sua leitura.

O que, sendo julgado desnecessario, submetteo o Sr. presidente á consideração da assemblea o pedido da directoria de autorisação para contrahir um emprestimo com o fim de completar a sua fabrica, concluindo as obras em execução e adquirindo todo o material e accessorios necessarios a um estabelecimento desta ordem.

Depois de algumas explicações pedidas por alguns Srs. accionistas e de prompto satisfeitas foi, por proposta do Sr. Candido Gaffrée e por unanimidade, vatada a autorisação pedida nos termos os mais amplos, sendo conferidos á directoria para tal fim poderes illimitados.

Em nome da directoria de que faz parte, agradeceu o presidente a prova de confiança que a-bayava de receber e deu por encerrada a sessão.

Por indicação do Sr. William Gepp, foram designados para com a mesa assignar a presente o Srs. Domingos José Pereira Pacheco e Juliano Silva.

Dr. A. C. Valletaro, presidente. — John H. Lowndes, secretario. — John E. B. Guille, secretario. — Juliano Silva, — Domingos José Pereira Pacheco.

ANNUNCIOS

Companhia de Molhados, Cereales e Commissions

Os Srs. accionistas são convidados a comparecerem no dia 27 do corrente, ao meio-dia, á rua Pelotiro do Março n. 58, para uma reunião de assemblea geral extraordinaria, para apresentação de uma proposta, que, si for approveda, importa na liquidação da companhia.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1893. — E. José de Almeida e Silva, presidente.